

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

Rosanna Borges Moura

**ATENDIMENTOS A MULHERES ADULTAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NOS
CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM
MINAS GERAIS, NOS ANOS DE 2018 A 2023.**

BELO HORIZONTE

2024

Rosanna Borges Moura

**ATENDIMENTOS A MULHERES ADULTAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NOS
CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM
MINAS GERAIS, NOS ANOS DE 2018 A 2023**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência da Faculdade de Medicina da UFMG, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência.

Orientadora: Professora Dra. Adalgisa Peixoto Ribeiro

Belo Horizonte

2024

Moura, Rosanna Borges.

M929a Atendimentos a mulheres adultas em situação de violência nos centros de referência especializado de assistência social em Minas Geras nos anos de 2018 a 2023 [recurso eletrônico]. / Rosanna Borges Moura. - - Belo Horizonte: 2024.

123f.: il.

Formato: PDF.

Requisitos do Sistema: Adobe Digital Editions.

Orientador (a): Adalgisa Peixoto Ribeiro.

Área de concentração: Promoção à Saúde e Prevenção à violência.

Dissertação (mestrado): Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina.

1. Violência contra a Mulher. 2. Vigilância em Saúde Pública. 3. Capacidades de Enfrentamento. 4. Apoio Social. 5. Dissertação Acadêmica. I. Ribeiro, Adalgisa Peixoto. II. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina. III. Título.

NLM: WA 309

Bibliotecário responsável: Fabian Rodrigo dos Santos CRB-6/2697



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE MEDICINA - CENTRO DE PÓS GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA/MP

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Às **quatorze** horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, modo online, plataforma *Teams*, realizou-se a sessão pública para a defesa de dissertação de **ROSANNA BORGES MOURA**, número de registro **2021725159**, graduada no curso de SERVIÇO SOCIAL, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em **PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA**. A Presidência da sessão coube a Prof.^a Adalgisa Peixoto Ribeiro - orientadora (UFMG). Inicialmente, a Presidente após dar conhecimento aos presentes sobre o teor das Normas Regulamentares do trabalho final de Pós-Graduação, fez a apresentação da Comissão Examinadora, assim, constituída pelas Professoras: Prof.^a Tatiana Maria Araújo da Fonseca (SMASRJ) e Prof.^a Graziella Lage Oliveira (UFMG). Em seguida a Presidente autorizou a aluna a iniciar a apresentação de seu trabalho final intitulado: "**ATENDIMENTOS A MULHERES ADULTAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS, 2018 A 2023**". Seguiu-se a arguição pelas examinadoras e logo após, a Comissão reuniu-se, sem a presença da candidata e do público e decidiu considerar a defesa de dissertação APROVADA. O resultado final foi comunicado publicamente a aluna pela Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e lavrou a presente ata que, após lida, será assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora presente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Governo Federal.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Adalgisa Peixoto Ribeiro, Professora do Magistério Superior**, em 02/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Lage Oliveira, Professora do Magistério Superior**, em 03/09/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Maria Araújo da Fonseca, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510485** e o código CRC **A74D2A02**.

Referência: Processo nº 23072.249472/2024-04

SEI nº 3510485

*À professora Elza Machado, in memoriam, por acreditar - e nos fazer acreditar - fielmente na
possibilidade de um mundo melhor, sem violência doméstica.*

AGRADECIMENTOS

Fazer mestrado, era algo distante até que fui surpreendida com a possibilidade desse Mestrado Profissional de forma híbrida, devido ao período da Pandemia do COVID-19. Algumas pessoas foram essenciais nesse percurso. Passar por tudo sem o apoio delas seria impossível. A elas, minha gratidão.

À minha orientadora Prof. Ms. Adalgisa Peixoto Ribeiro, por aceitar esse desafio e se debruçar comigo no desenvolvimento do tema de pesquisa que está intimamente ligada com toda a minha trajetória pessoal e profissional. Por suas importantes contribuições, com sua leitura atenta e o encorajamento em momentos que eu não sabia se iria conseguir avançar.

Aos professores Tarcísio Magalhães Pinheiro e Jandira Maciel, por nos acolher com tanta gentileza e empatia, quando nos sentíamos órfãos. A sensibilidade e compromisso de vocês permitiu que a ideia inicial de um Observatório se transformasse em várias dissertações, Brasil à fora.

Aos meus amigos do mestrado Vinício Martins por me apresentar a possibilidade desse Mestrado Profissional e incentivar a continuidade até chegar aqui e à Vanessa Fileto pela paciência, partilha e acolhida durante todo o trajeto.

Ao amigo Israel Tainan, por ser ponto de acolhida, de escuta e de providência do essencial para que eu pudesse vencer os dias fora de casa.

Ao meu esposo Esdras Felix por acreditar desde o início que eu conseguiria a vaga e que daria conta de vencer. Pela escuta incansável das minhas queixas, dores e por todo incentivo e apoio incondicional, me fazendo acreditar sempre que eu sou capaz.

Ao meu filho Samuel pelo apoio com as tecnologias, pela paciência, pela compreensão da minha ausência e por sempre preocupar se eu já tinha me alimentado, se estava com frio e se tinha chegado bem. O seu amor é o que me move, meu filho.

Aos meus pais por me cobrir com suas orações e intercessões e por acreditar em mim e se orgulhar tanto da filha que tem. Isso me dá forças para querer buscar sempre mais e honrá-los todos os dias.

Aos amigos da Prefeitura Municipal de Timóteo, em especial ao prefeito Douglas Willkys pelo incentivo. Ao Júlio Cesar, vulgo Brinquedo, que topou a tarefa de levantar todo o meu histórico de participação em eventos, entrevistas em rádios e jornais, em tempo recorde. E ao meu amigo Robinho pelo forte incentivo e principalmente pela dedicação no levantamento dos dados para a pesquisa.

Aos amigos Edna Cristina e Gilberto Rosendo, da Corporação Musical Santa Cecília; Pastor Egídio Leite e sua esposa Ângela Maria, da Igreja Evangélica Assembleia de

Deus; Marly Margareth, da Associação dos Amigos da Corrida Rústica de São Sebastião de Timóteo, entidades essas das quais participo, ou participei, e que prontamente se dispuseram a atestar isso.

Ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, cuja existência possibilitou mais esse salto na minha carreira profissional concretizando assim, a realização de um sonho.

Por último, e não menos importante, agradeço a Deus. Por colocar as oportunidades e pessoas certas em todas as ocasiões da minha vida. Que o Senhor continue me guardando e guiando, todos os dias.

Esvazia-me os olhos e condena-me à escuridão
eterna... – que eu, mais do que nunca, dos limos
da alma, me erguerei lúcida, bramindo contra
tudo: Basta! Basta! Basta!

Noémia de Sousa, poeta

RESUMO

Moura, R.B. (2024). Atendimentos a mulheres adultas em situação de violência nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social em Minas Gerais, 2018 A 2023. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Essa pesquisa surge da necessidade de conhecer o número de casos de violência contra mulheres referenciados pelas equipes técnicas dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social no Estado de Minas Gerais no intuito de buscar respostas aos anseios e necessidades do público analisado e estratégias que garantam uma adesão cada vez maior aos serviços ofertados pela rede pública. Objetivou-se analisar os atendimentos de mulheres adultas em situação de violência nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Minas Gerais, nos anos de 2018 a 2023. Especificamente, buscou-se conhecer a magnitude dos casos de violência doméstica contra mulheres adultas, atendidas pelos CREAS do Estado de Minas Gerais, no período de 2018 a 2023; identificar os atendimentos de mulheres em situação de violência nas distintas Regiões de Planejamento do Estado de Minas Gerais, nos anos de 2018 a 2023; e comparar os atendimentos realizados no Estado, na Região de Planejamento Rio Doce e no município de Timóteo/MG, nos anos de 2018 a 2023. Trata-se de uma pesquisa quantitativa do tipo descritivo que usou dados sobre o atendimento às mulheres em situação de violência, realizado pelos CREAS e registrados no Registro Mensal de Atendimento - RMA, disponibilizado no site da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do governo federal. Obter informações importantes como a idade, tipo de violência sofrida, se possuem algum tipo de deficiência e qual o percentual que essas mulheres representam em relação às demais mulheres atendidas nos CREAS do Estado nos últimos 6 anos, permite pensar políticas públicas mais assertivas, que visem romper com a desigualdade de gênero, amenizar os casos de reincidência e subsidiar uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos, que deve ser levada às gerações atuais e futuras no intuito de enfrentamento a esse tipo de violência.

Palavras chave: Violência contra mulheres. Política Pública de Assistência Social. Vigilância Socioassistencial. Prevenção. Enfrentamento

ABSTRACT

Moura, R.B. (2024). Attendance to Adult Women in Situations of Violence at Specialized Reference Centers for Social Assistance in Minas Gerais, 2018 to 2023.

This research arises from the need to understand the number of cases of violence against women referred by the technical teams of the Specialized Reference Centers for Social Assistance (CREAS) in the state of Minas Gerais, aiming to seek answers to the demands and needs of the analyzed population and strategies that ensure increasing adherence to the services offered by the public network. The study aimed to analyze the attendance of adult women in situations of violence at CREAS in Minas Gerais from 2018 to 2023. Specifically, it sought to determine the magnitude of domestic violence cases against adult women attended by CREAS in Minas Gerais during this period; identify the attendances of women in situations of violence across the different Planning Regions of Minas Gerais from 2018 to 2023; and compare the services provided in the state, in the Rio Doce Planning Region, and in the municipality of Timóteo/MG in 2018 and 2023. This is a descriptive quantitative research that utilized data on the assistance to women in situations of violence, provided by CREAS and recorded in the Monthly Attendance Record (RMA), available on the website of the National Social Assistance Secretariat (SNAS), of the federal government. Obtaining important information such as age, type of violence suffered, whether they have any disabilities, and the percentage these women represent in relation to other women attended by CREAS in the state over the past six years allows for the formulation of more effective public policies aimed at breaking gender inequality, reducing cases of recidivism, and supporting a culture of peace and respect for human rights that must be conveyed to current and future generations to confront this type of violence.

Keywords: Violence against women. Public Policy on Social Assistance. Socio-assistance Surveillance. Prevention. Confrontation.

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 01: As Regiões de Planejamento do Estado de Minas Gerais

Figura 02: Mapa de Minas Gerais com destaque da Região do Vale do Rio Doce

GRÁFICOS

Gráfico 01: Número de mulheres adultas em situação de violência atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, 2018 a 2023

Gráfico 02: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas em relação ao total de pessoas de ambos os sexos atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, 2018 a 2023

Gráfico 03: Percentual de mulheres em situação de violência e violação de direitos atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, segundo faixa etária. 2018 a 2023.

Gráfico 04: Percentual de mulheres adultas com deficiência em relação ao total de pessoas do sexo feminino com deficiência atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, 2018 a 2023.

Gráfico 05: Número de mulheres adultas vítimas de violência ou violação de direitos atendidas nos CREAS, segundo RP de Minas Gerais, 2018 e 2023.

Gráfico 06: Número de mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar/doméstica atendidas nos CREAS, segundo Região de Planejamento do Estado de Minas Gerais, 2018 e 2023

Gráfico 07: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas em relação ao total de pessoas de ambos os sexos atendidas nos CREAS, segundo Região de Planejamento do Estado de Minas Gerais, 2018 e 2023

Gráfico 08: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas nos CREAS, segundo faixas etárias e Região de Planejamento do Estado de Minas Gerais, 2018 e 2023

Gráfico 09: Percentual de mulheres adultas em situação de violência, em relação a todas as mulheres atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, segundo Região de Planejamento, 2018 e 2023.

Gráfico 10: Percentual de mulheres adultas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar/doméstica em relação a todas as mulheres com deficiência atendidas nos CREAS das Regiões de Planejamento de Minas Gerais, 2018 e 2023

Gráfico 11: Percentual de mulheres adultas com deficiência vítimas de negligência e abandono em relação a todas as mulheres com deficiência atendidas nos CREAS das Regiões de Planejamento de Minas Gerais, 2018 e 2023

Gráfico 12: Número de mulheres adultas em situação de violência atendidas no CREAS de Timóteo-MG, 2018 a 2023.

Gráfico 13: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas em relação ao total de pessoas de ambos os sexos atendidas no CREAS Timóteo-MG, 2018 a 2023

Gráfico 14: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas no CREAS Timóteo-MG, segundo faixas etárias, 2018 a 2023

Gráfico 15: Percentual de mulheres adultas com deficiência em situação de violência intrafamiliar em relação a todas as mulheres adultas em situação de violência intrafamiliar atendidas no CREAS Timóteo-MG, 2018 a 2023

Gráfico 16: Percentual de mulheres vítimas de violência doméstica intrafamiliar por raça/cor (2022)

QUADROS

Quadro 01: Tipos e níveis de acesso segundo os cargos ocupados

Quadro 02: Número de municípios em cada Região de Planejamento e percentual dos que enviaram registros de atendimento para o Sistema RMA. MG, 2018 e 2023.

TABELAS

Tabela 01: Número e percentual de mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar por tipo de violência (2022)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMVA - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço.

ARMVA - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço.

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CadSUAS - Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social

CF88 – Constituição Federal de 1988

CIT - Comissão Intergestores Tripartite

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CPF - Cadastro de Pessoa Física

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CVRD - Companhia Vale do Rio Doce

EFVM - Estrada de Ferro Vitória a Minas

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDV - Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade

IDV - Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade

LA - Liberdade Assistida

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social e Combate à Fome

MI-SAGI - Matriz de Informações Sociais

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do SUAS

NOBRH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS

OMS – Organização Mundial da Saúde

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAF - Plano de Acompanhamento Familiar

PAISM - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

PNADc - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PM - Polícia Militar

PPCAAM - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

PPVD - Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

RI-SAGI - Relatórios de Informações Sociais

RP - Região de Planejamento

RMA – Registro Mensal de Atendimento

RMVA - Região Metropolitana do Vale do Aço.

SAA – Sistema de Autenticação e Autorização

SEJUS – Secretaria da Justiça

SEMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SINE - Sistema Nacional de Emprego

SINE / MTE - Sistema Nacional de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego

SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UBS - Unidade Básica de Saúde

UF - Unidade Federativa

UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	17
2	OBJETIVOS	22
2.1	Objetivo Geral	22
2.2	Objetivos Específicos	22
3	REFERENCIAL TEÓRICO	23
3.1	A violência doméstica como objeto de atuação da Política de Assistência Social no Brasil	23
3.1.1	A política pública de Assistência Social no Brasil	27
3.1.2.	A Proteção Social Especial ofertada no Estado de Minas Gerais	32
3.1.3.	O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI	36
3.1.4.	O atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no CREAS do município de Timóteo-MG	38
3.2	A Vigilância Socioassistencial e os sistemas de gerenciamento do SUAS	40
3.2.1	Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS	42
3.2.2	Censo SUAS	43
3.2.3	Registro Mensal de Atendimentos – RMA	44
3.2.4	Prontuário SUAS	45
3.2.5	Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade - IDV.....	46
3.2.6	Matriz de Informações Sociais e Relatórios de Informações Sociais (MI-SAGI e RI-SAGI)	47
3.2.7	SUASWEB - Informações do cofinanciamento federal	47
3.3	Rede SUAS e Sistema de Autenticação e Autorização – SAA	48
3.4.	A Plataforma de Inteligência Socioassistencial GESUAS	50
3.5	O Estado de Minas Gerais e as suas Regiões de Planejamento ...	51
3.5.1	A Região de Planejamento Rio Doce	53
3.5.2	A Região Metropolitana do Vale do Aço	55
3.5.3	O município de Timóteo-MG	57
4	METODOLOGIA	59

4.1	População em estudo	59
4.2	Coleta de dados	60
4.3	Variáveis levantadas	60
4.4	Análise	61
5	RESULTADOS	62
5.1	Magnitude dos atendimentos de mulheres em situação de violência nos CREAS	62
5.2	Atendimentos de mulheres em situação de violência nos CREAS, por Região de Planejamento de Minas Gerais	65
5.3	Atendimentos de mulheres em situação de violência, registrados pelo CREAS do município de Timóteo-MG	73
6	DISCUSSÃO	78
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
8	REFERÊNCIAS	92
9	ANEXO	97

1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho visou dar visibilidade ao atendimento prestado pela política de Assistência Social às mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar/doméstica no Estado de Minas Gerais, Brasil.

Para o bom desenvolvimento desta pesquisa faz-se imprescindível um alinhamento sobre o conceito de violência. Tarefa não muito fácil, uma vez que se trata de algo complexo e que perpassa por várias facetas, implicando diversas abordagens teóricas, bem como propostas de solução variadas. Carmona e Spíndola (2020) descrevem em seu artigo que

há diferentes caminhos teórico-conceituais para a definição da violência, que vão numa perspectiva exemplificativa desde sua definição como grave problema de saúde pública, presente nos relatórios da Organização Mundial da Saúde (OMS), até a sua compreensão filosófica e ética, como violadora da vida humana em sua plenitude. No âmbito filosófico, o ato da violência denota práticas contrárias à liberdade e vontade daquele a quem se dirige, apontando para um sentido moral e ético nesta definição, conforme demonstram os estudos e reflexões de Marilena Chauí (1999). (p.64)

Nesse sentido, Dahlberg e Krug (2002) também afirmam que “não há um fator único que explique porque alguns indivíduos se comportam violentamente com outros ou porque a violência é mais comum em algumas comunidades do que em outras” (p. 1171). Para os autores, a violência resulta de uma interação de vários fatores individuais, relacionais, sociais, culturais e ambientais. E, a compreensão destes fatores é parte importante para a prevenção.

Cerqueira e Bueno (2024) enfatizam que a

violência contra a mulher é um problema público que afeta diariamente meninas e mulheres de todas as classes sociais, faixas etárias e cores, ainda que em diferentes graus, a depender do recorte que se analisa. É um problema histórico e que segue sem uma solução definitiva, à medida que a sociedade ainda reproduz dinâmicas que subjugam pessoas que se identificam com o gênero feminino. Tentar medir o problema, nesse sentido, é um passo crucial para seu dimensionamento e enfrentamento. Essa medição, entretanto, não é absoluta, sendo a violência contra a mulher um fenômeno subnotificado, de modo que, independentemente da métrica que se use, possivelmente os resultados não darão conta do número real de violências sofridas por essa população. As razões para isso são diversas e vão desde o medo de buscar ajuda para lidar com a violência, até o não reconhecimento da violência como tal. (p. 46)

No Brasil, o fato de a violência contra as mulheres representar um grande índice, tornando-se um problema social e de saúde pública, que afeta não apenas a vítimas diretas como também suas famílias, despertou para a necessidade de ações públicas de enfrentamento que só se efetivaram a partir de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a implantação de políticas específicas, como destaca Souza e Farias (2022, p. 214). As autoras também chamam a atenção para o fato de que apenas em 2006, com a promulgação da Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, “que representou uma conquista na luta contra a violência doméstica, uma vez que o país ocupava a sétima posição entre os países que registravam maiores índices dessa violência” (p.214).

De 2003 a 2006 ocorreram no País diversas ações de incentivo à atuação intersetorial para o enfrentamento à violência, entre eles os setores saúde, justiça, segurança pública e assistência social. Além disso, em 2011 foram lançados o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência (Brasil, 2011a), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011b), e foram implementados os Planos Nacionais de Políticas para Mulheres de 2004, 2007 e 2013 (Brasil, 2013) (Souza e Farias, 2022).

No âmbito da política de Assistência Social, é necessário que haja a superação da lógica conservadora e das práticas assistencialistas para que se compreenda a cultura do direito e não culpabilize a vítima pelo ocorrido. Atualmente, com o ordenamento jurídico, tem se ampliado o reconhecimento da política de Assistência Social como política pública e direito social.

Segundo os autores Carmona e Spíndola (2020) para se falar sobre o atendimento que é prestado às mulheres na política de assistência social é necessário compreender que

a presença ou ausência de serviços públicos interfere na produção de padrões de violências, vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, alterando a dinâmica e a organização dos territórios. E mais especificamente, a presença de serviços socioassistenciais impacta nas relações que os indivíduos estabelecem no âmbito das relações familiares e comunitárias. Proteger e fortalecer vínculos, promover acesso dos cidadãos às demais políticas sociais, ofertar apoio, orientação e acompanhamento às famílias resultam em proteção e contribuem na construção de uma cultura da não violência. (p. 75)

De acordo com a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) compete o trabalho preventivo e interventivo nas situações em que a ocorrência ou em decorrência da violência resultem agravos no convívio ou vivência familiar, comunitária e social e exigem a oferta pública de uma rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários, ou o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, na Proteção Social Especial, ofertada por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) por exemplo, ao considerarmos as situações de violações de direitos, é necessário realizar uma abordagem diferenciada mediante à complexidade apresentada em cada caso, o que requer tempo, planejamento estratégico e uma intervenção qualificada para o restabelecimento do direito e das condições de convivência entre os membros da família. Essa atuação exige ainda o planejamento e a articulação entre as ações: “atendimento especializado, encaminhamento à rede socioassistencial, articulação com outras políticas públicas e com o órgão de defesa e garantia de direitos”, conforme pontua Carmona e Spíndola (2020).

Os autores ainda chamam a atenção para o fato de que

A dimensão especializada do trabalho desenvolvido nos CREAS é constituída pelo conjunto de ações planejadas, organizadas e executadas pela equipe de referência da Unidade, considerando-se as especificidades de cada serviço, e o constante monitoramento e avaliação de cada ação realizada. Assim, se difere da atenção da proteção social básica, por ter uma intervenção pautada não mais na prevenção de uma violação, mas na construção de itinerários de proteção e reparo a um direito já violado (Carmona e Spíndola, 2020, p. 76).

Pessoalmente, o atendimento às mulheres vítimas de violência intrafamiliar/doméstica foi, por aproximadamente dez anos, a minha frente de trabalho. Atuando no CREAS de Timóteo-MG referenciava o atendimento a essas mulheres, de forma individual ou em grupos de reflexão. A temática despertou o interesse em aprofundar no estudo desse tema, levando-me inclusive a cursar especializações nessa área e a desenvolver projetos que visavam o fortalecimento de mulheres, das mais diversas idades e condições sociais, para o enfrentamento à violência doméstica.

No ano de 2012, ao concluir o curso de Especialização em Políticas Públicas de Gênero e Raça, ofertado na modalidade semipresencial, pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), desenvolvi o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) sob a orientação do Ms. Diego Omar da Silveira, o Programa Bem-Viver: uma proposta de atendimento especializado às mulheres vítimas de violência no município de Timóteo-MG, que visava criar uma resposta sistematizada às mulheres que, de forma espontânea ou por encaminhamento de algum órgão da rede socioassistencial, buscavam atendimento no CREAS onde atuava.

Mais tarde, no ano de 2015, o referido TCC foi publicado em forma de artigo científico pela Revista Atos, Pactos e Impactos: Direitos Humanos e Gestão de Políticas Públicas, da Editora Fino Traço. Contudo, o fato de se ter um documento que buscava sistematizar o atendimento das mulheres vítimas de violência em Timóteo-MG não garantia o sucesso da equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado pelo CREAS Timóteo-MG. Isto porque, apesar de muito bem redigido, o referido documento foi escrito sem uma análise prévia do perfil dessas mulheres e não considerava as particularidades de cada uma delas bem como seus desafios para aderirem ao acompanhamento proposto no referido documento. O programa era uma resposta proposta por mim às demandas vivenciadas no cotidiano do ambiente de trabalho, sem, contudo, realizar uma pesquisa em profundidade para conhecer a visão das próprias mulheres sobre suas necessidades na abordagem socioassistencial.

Nesse ensejo, entender o perfil das mulheres vítimas de violência que procuram atendimento nos CREAS em todo o Estado de Minas Gerais foi o que motivou a presente pesquisa, pois acredita-se que políticas públicas somente serão eficazes quando levarem em consideração as especificidades do público a quem se destinam. No entanto, os sistemas de vigilância e monitoramento da assistência social ainda possuem algumas limitações para o delineamento do perfil detalhado das mulheres que são referenciadas a esse equipamento.

É importante reconhecer que o atendimento às mulheres vítimas de violência nos CREAS não representa o retrato fiel da violência doméstica contra as mulheres no Estado e no País, visto que muitas dessas não procuram os serviços da rede pública, e quando procuram não recebem o devido encaminhamento e notificação do

agravo. Soma-se a isso, o fato de que o atendimento ofertado pela política de assistência social é um dos pontos da complexa rede de proteção às pessoas em situação de violência, não se constituindo como a única porta de entrada para essa rede de serviços. Ainda na atualidade, muitas mulheres vítimas de violência não chegam a procurar ajuda em instituições públicas ou privadas por desconhecimento de seus direitos, por descrédito na atuação desses serviços ou mesmo por não reconhecerem as diversas formas em que a violência pode se expressar.

Silveira (2024) destaca que são muitos os desafios para o acompanhamento integral às pessoas em situação de violência pelas redes de proteção. Entre eles citam-se os modelos de gestão, o financiamento dos serviços, as responsabilidades dos diversos atores atuantes nos sistemas de proteção, as formas de registro, a padronização dos conceitos, os fluxos operacionais, a insuficiência de equipamentos para ofertar atendimento adequado, entre outros. No caso da política de assistência social, a quantidade de CREAS é insuficiente para fazer frente às demandas locais e regionais. Isso impõe um desafio adicional aos CRAS, para onde são direcionados os casos, “o de gestão da capacidade de atendimento instalada, pressupondo a necessidade de se pensar em proteção social adaptativa” (SILVEIRA, 2024, p. 27).

Analisando em nível de País, Silveira (2024) conclui afirmando que “é preciso aprimorar as formas de registro e identificação das violências locais / regionais para a adoção de critérios de expansão de CREAS, mas expandir ofertas locais e regionais é indispensável e urgente” (SILVEIRA, 2024, p.27).

Diante de tudo isso, considera-se fundamental conhecer os atendimentos realizados pelos CREAS às mulheres em situação de violência e aproximar do delineamento do perfil das que são referenciadas para a política de assistência social. Assim, busca-se a construção de embasamento para o desenvolvimento de projetos e programas que alcancem com efetividade as especificidades dos territórios de atuação. Espera-se ainda produzir conhecimento para o estabelecimento de novos fluxos de atendimento e qualificação dos registros na rede socioassistencial, visando assim alcançar essas mulheres, romper com o ciclo da violência doméstica, trabalhando tanto na prevenção como na vigilância dos casos.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Analisar os atendimentos de mulheres adultas em situação de violência nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Minas Gerais, nos anos de 2018 a 2023.

2.2. Objetivos Específicos

- Conhecer a magnitude dos casos de violência doméstica contra mulheres adultas, atendidas pelos CREAS do Estado de Minas Gerais, no período de 2018 a 2023;
- Identificar os atendimentos de mulheres em situação de violência nas distintas Regiões de Planejamento do Estado de Minas Gerais, nos anos de 2018 a 2023;
- Comparar os atendimentos realizados no Estado, na Região de Planejamento Rio Doce e no município de Timóteo/MG, nos anos de 2018 a 2023.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

Para abordagem e compreensão dos objetos de pesquisa deste trabalho elegeu-se como temas de aprofundamento nesta sessão, a violência doméstica e o atendimento oferecido às mulheres no âmbito da Política de Assistência Social, a vigilância socioassistencial como estratégia de registro e conhecimento da realidade vivenciada pelos serviços, e por fim, o cenário da pesquisa, o Estado de Minas Gerais, suas Regiões de Planejamento e o município de Timóteo.

3.1. A violência doméstica como objeto de atuação da Política de Assistência Social no Brasil

O termo violência foi definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o “uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002).

No âmbito da assistência social, o termo violação de direitos é usado para denominar as situações de risco pessoal e social a que as pessoas estão expostas e que podem se concretizar por violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros (BRASIL, 2004).

Carmona e Spíndola (2020) afirmam que a violação de direitos é todo ato ou omissão que viola a vida e a liberdade de vivenciá-la em sua plenitude, que impede o direito exercer sua identidade e de passar por discriminações devido ao gênero, cor da pele, idade ou orientação sexual. A violação de direitos pode atingir a todos, mas é mais frequente entre os excluídos socialmente ou pertencentes a minorias étnicas, religiosas, sexuais e sociais.

Independente da expressão da violência, seja física, psicológica, sexual, patrimonial, ou do tipo de violência, se por discriminação de gênero, raça/etnia ou orientação sexual, praticado no âmbito da família, da comunidade ou da sociedade, em qualquer momento do ciclo de vida pode ser considerado uma violação dos direitos humanos fundamentais (Carmona e Spíndola, 2020).

Há cerca de 18 anos, com a promulgação da Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher se refere a qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006). A partir da ampla divulgação da Lei Maria da Penha a violência doméstica passou a ter mais visibilidade pela população brasileira.

Em consonância com o que a OMS definiu em 2002 em relação às formas de expressão da violência, a referida lei descreve e conceitua a violência, assim como cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher com vistas a prevenir, punir e erradicar esse tipo de violência.

De acordo com o Capítulo II, da Lei 11.340/2006, a violência doméstica e familiar contra a mulher se expressa nas formas de:

- I – violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II – violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outros meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- IV – violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- V – violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006, p.6)

Ainda de acordo com a Lei 11.340/2006, identificadas e notificadas tais violências, devem ser asseguradas às mulheres as condições necessárias para a garantia de seus direitos básicos, como à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Para que isso seja possível, o poder público tem a responsabilidade de desenvolver políticas que atuem no sentido de proteger as mulheres e resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, seja em âmbito público ou doméstico (BRASIL, 2006).

Cabe aqui destacar a percepção de que a primazia do cuidado e da responsabilidade está vinculada ao Estado, o que não se percebe quando se trata dos direitos humanos de crianças e adolescentes¹, pessoas com deficiência² e/ou pessoas idosas³. No caso das mulheres vítimas de violência, a família e a sociedade estão em segundo plano para garantir a efetividade dos direitos. Isso pode estar vinculado ao fato de que a violência se manifesta de forma diferente em relação a homens e mulheres.

Nesse sentido, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, elaborado em 2011 pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, destaca que enquanto os homens tendem a ser vítimas da violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres são atingidas cotidianamente dentro de seus próprios lares, vítimas de seus companheiros ou ex-companheiros (Brasil, 2011). Daí a importância de se ter mecanismos externos à família para acolher, cuidar e proteger a mulher de episódios (novos ou reincidentes) de violência doméstica.

Ao discorrer sobre esse tema, Moura e Silveira (2015) recorrem à Constituição Federal e pontuam que

o fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui [ainda hoje] uma das principais formas de violação dos seus direitos

¹ Vide Art. 4º da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

² Vide Art. 2º do Decreto Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

³ Vide Art. 3º da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Outra ideia bastante clara no documento é de que a Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º assegura ‘a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações, o que torna o Estado brasileiro um agente de peso no processo de enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças (Moura e Silveira, 2015, p. 110).

Nesse sentido, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher alerta para questões que podem significar importantes desafios para a atuação nesses casos. Entre eles, que a violência envolve também “relações afetivas, projetos de vida, dor, vergonha e humilhação”, o que pode adiar a busca por ajuda, despertar sentimentos de medo e vergonha, provocar isolamento das vítimas e aprofundar ainda mais as situações de violência. O referido Pacto adverte que é necessário punir os agressores, mas, sobretudo, evitar que a violência aconteça. (Brasil, 2011)

Se por um lado, as mulheres foram incentivadas pela Lei Maria da Penha a procurar órgãos e canais oficiais para registrarem suas denúncias, por outro, há que se considerar que na prática, o Estado ainda não possui uma estrutura que possibilite a sua completa efetividade, conforme destaca Moura e Silveira (2015). Vários serviços públicos foram criados, nos mais diversos setores, sejam vinculados à Segurança Pública, Defesa Social, Judiciário, Saúde, Educação ou Assistência Social, buscando garantir a integralidade da proteção à mulher vítima de violência. Contudo, há que se destacar que conforme destaca Moura e Silveira (2015), a análise da socióloga Gina Oliveira, pesquisadora do Laboratório de Estudos da Violência da Universidade Federal do Ceará, “para ser mais efetiva, a lei precisaria contar com uma estrutura que fosse suficiente para atender a demanda” e a diversidade dos casos. “Isso ocorreria com quantidade maior tanto de delegacias quanto de juizados específicos para o atendimento das mulheres” (apud Chaves, 2012, p. 23). Os autores afirmam que

estas dificuldades não anulam as mudanças provocadas pela referida Lei na consciência coletiva dos brasileiros, nem minimizam os impactos positivos gerados por uma maior circulação do tema nos espaços onde os assuntos de interesse nacional são tratados. Antes, atuam como mais um elemento que dificulta a necessária ruptura com o medo e a vergonha que envolvem as situações de violência doméstica. Se, atualmente, as mulheres se sentem mais estimuladas e seguras para denunciar seus agressores e para procurar ajuda dos serviços públicos, falta ainda aprimorar as instituições responsáveis por receber e encaminhar as denúncias, garantindo as devidas punições aos agressores (Moura e Silveira, 2015, p. 114).

Diante de lacunas como essa, torna-se imprescindível garantir a alta qualidade do atendimento prestado nos serviços públicos existentes, mantendo um diálogo afinado com os projetos desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Aqui, discorreremos sobre a política pública de Assistência Social, que traz em sua estrutura diretrizes para o atendimento especializado à mulheres vítimas de violência, intrinsecamente ligado aos objetivos do PAEFI.

3.1.1. A Política Pública de Assistência Social no Brasil

A Assistência Social no Brasil sempre se ocupou de atender às necessidades dos mais pobres e “carentes”, inicialmente por entidades filantrópicas e associações religiosas e posteriormente como política de Estado. Moura e Silveira (2015) destaca que

de forma geral, até a Primeira República, entidades filantrópicas e associações religiosas foram as responsáveis pelo atendimento a estas populações mais fragilizadas através de práticas de solidariedade e de caridade cristã. Longe de ser considerada como expressão de uma aguda questão social, a pobreza e seu controle permaneciam entregues ao domínio do mercado – que dava respostas tópicas e informais aos reclamos da pobreza – e da polícia – que agia reprimindo o que se considerava desordem social (Moura e Silveira, 2015, p. 115).

Após a década de 1930 iniciou-se uma mudança na concepção dos problemas sociais, o que levou o Estado brasileiro a compreender de forma diferente os problemas sociais. Potyara Amazoneida Pereira (2000), afirma que é nesse contexto que as vulnerabilidades sociais passam a ser associadas às questões políticas e então, tidas como competências dos poderes públicos instituídos. A Assistência Social surge, então, como uma resposta política para amenizar as questões sociais causadas pelo modo de produção capitalista, numa tentativa do Estado de “legitimar a ordem e reduzir os conflitos de classes emergentes no processo de modernização do país”, conforme aponta Moura e Silveira (2015).

Contudo, apenas em 1988, com a promulgação da Constituição Federal é que a Assistência Social foi reconhecida como uma política pública não contributiva, que compõe - juntamente com a Saúde e a Previdência - o tripé da Seguridade Social. A Carta Magna, como é conhecida a CF88, representou – e ainda hoje representa - uma quebra de paradigmas, que deixa para trás as práticas clientelistas e ajuda a vislumbrar uma concepção ampliada de cidadania, avançando no campo do direito

coletivo e contrariando a lógica excludente do mercado. De acordo com essa nova ideia de Assistência Social, o acesso às políticas públicas é passível de ser reclamado por qualquer cidadão, agora concebido como sujeito de direitos (Moura e Silveira, 2015).

Chaves (2022) destaca que a inserção da política de Assistência Social no campo das políticas públicas, tornou-se um marco, pois colocou tal política “na agenda do ente público como uma política de proteção social de direito do cidadão e dever do Estado que, articulada à outras políticas, visa assegurar os direitos dos brasileiros como princípio básico.” (CHAVES, 2022, p. 23)

Nesse sentido, Chaves (2022) enfatiza o avanço representado pelo reconhecimento da Assistência Social enquanto política pública, permitindo seu rompimento com a concepção e as práticas assistencialistas e caritativas, abrindo espaço para um novo paradigma de política regulamentada e financiada pelo Estado, dirigida aos que dela necessitam. Este novo cenário de atuação da Assistência Social no País se consolidou com a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (CHAVES, 2022).

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS que normatizou o SUAS em todo o País, definindo sua estrutura, equipamentos necessários, formas de financiamento e as responsabilidades dos entes federados, em cada esfera de poder. A NOB/SUAS dispõe em seu Capítulo 1:

Art. 1º A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social (BRASIL, 2012).

A mesma norma apresenta, em seu Art. 4º a definição das seguranças afiançadas pelo SUAS, quais sejam: I - acolhida, II - renda, III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social, IV - desenvolvimento de autonomia e V - apoio e auxílio. Para um melhor entendimento de cada uma das cinco seguranças, transcreve-se a seguir a letra da lei:

Art. 4º São seguranças afiançadas pelo SUAS: I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes. V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos (BRASIL, 2012).

Nesse ensejo, a política de Assistência Social sistematizada por um Sistema Único de Assistência Social, passa a ser reconhecida em todo um País como uma política de proteção e garantia de direitos à parcela mais vulnerável da população. Para a efetivação dos direitos sociais assegurados pela Constituição Federal fez-se necessário a regulamentação desse conjunto de novas disposições, o que aconteceu com a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A LOAS, que completou trinta anos em 2023, foi criada com o objetivo de promover uma política de Assistência Social para os brasileiros, permitindo uma vida mais digna para aqueles que enfrentam vulnerabilidades na vida cotidiana, principalmente aqueles que não conseguem garantir o seu sustento e de sua família. A partir da LOAS foram desenvolvidos diversos projetos, programas, serviços e benefícios para proporcionar melhores condições de vida a quem necessita.

Barros (2023) destaca que

trata-se portanto, de uma política institucionalizada, que possui uma forte racionalidade, uma lógica clara de planejamento. Além disso, a política é

obrigatória e despersonalizada, ou seja, independe da vontade da pessoa do governante de plantão, sendo exigível. Trata-se de uma política pública de Estado juridicamente vinculante (BARROS, 2023, p. 68).

Desde a regulamentação da política de Assistência Social, alguns marcos importantes aconteceram na legislação nacional. No ano de 2004 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social, que trouxe elementos para a estruturação da política pública e definindo o SUAS, sendo acompanhada pela primeira versão da Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), aprovada em 15 de julho de 2005 e atualizada em 2012, cuja versão ainda permanece vigente. É importante destacar que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS), que representa um avanço sobre a profissionalização da política de Assistência Social, bem como de todas as profissões que compõem o SUAS, no intuito de garantir que os serviços prestados aos usuários da política sejam executados com qualidade.

A referida Norma aborda questões como a gestão compartilhada da política de Assistência Social e a organização, por intermédio do SUAS, estruturando a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS foi aprovado na IV Conferência Nacional de Assistência Social como resultado de uma intensa mobilização tanto de trabalhadores, como dos usuários da política de Assistência Social, demonstrando assim a força da participação social e é estabelecido como um sistema público não contributivo, fundado numa gestão descentralizada, compartilhada e participativa (BARROS, 2023).

Em 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprovou por meio da Resolução Nº 109, de 11 de novembro, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organizou as ofertas de serviços, programas e benefícios em todo o território nacional, a saber: a Proteção Social Básica - PSB e a Proteção Social Especial – PSE, de média e alta complexidade. Na PSE de Média Complexidade é onde está previsto o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

De acordo com o Art. 1º. da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a proteção social deve ser organizada por níveis de complexidade do SUAS, quais sejam (BRASIL, 2009):

- Proteção Social Básica (PSB), que inclui: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
- Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, com a oferta de: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade, que comporta: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

A PSB oferta projetos, programas, serviços e benefícios da Assistência Social que têm como objetivo a prevenção da ocorrência de “vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violações de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (Brasil, 2011, p. 17) e destina-se às pessoas, e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social em razão da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos e sociais, cujo foco é a perspectiva da prevenção em atenção aos casos que não resultaram em violações de direitos, mas podem apresentar condições para tal, conforme destaca CHAVES (2022). O espaço físico responsável pela organização e oferta dos serviços da PSB no território é o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Proteção Social Especial - PSE, por sua vez, organiza a oferta continuada de serviços, programas e projetos de caráter especializado, cujo objetivo é enfrentar as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, contribuindo para a “reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos” (Brasil, 2011, p. 17). Os atendimentos da PSE se destinam às crianças, adolescentes, autores de ato infracional, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua com direitos violados ou ameaçados e suas famílias, e são prestados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Conforme afirma Chaves (2022), neste nível de proteção “encontramos, portanto, casos de violações de direitos que representam os diversos tipos de violências a que determinados públicos estão sujeitos e que exigem medidas de proteção.” O acompanhamento deste público é realizado por meio de “serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas [...], comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva” (Brasil, 2005, p. 37).

A PSE, nesse caso, difere da Proteção Social Básica por seu maior grau de complexidade ao tratar o atendimento prestado em situações de violação de direitos e da lei. No caso específico da violência contra a mulher, aqui abordada, ela assume várias caracterizações, podendo ser reconhecida como: violência de gênero, doméstica, intrafamiliar, física, sexual, psicológica, conjugal, patrimonial e institucional. E suas manifestações vão desde a retirada de um objeto ou recurso financeiro da mulher por seu cônjuge, até episódios de humilhações que chegam à violência física, podendo culminar até mesmo em morte. (Moura e Silveira, 2015, p. 117)

Mais tarde, em 28 de novembro de 2011, o SUAS foi finalmente reconhecido no plano legal, com consequente alteração na LOAS, exigindo também a aprovação de uma nova NOB/SUAS, através da Resolução Nº 33, do CNAS (BRASIL, 2011).

Atualmente, o SUAS está presente em 99,7% dos municípios brasileiros, com 8.583 unidades de CRAS e 2.868 unidades de CREAS em todo território nacional, compreendendo um montante de 142.953 trabalhadores (Silveira, 2024, p. 19)

3.1.2. A Proteção Social Especial ofertada no Estado de Minas Gerais

Por se tratar de um Estado com 853 municípios, que em sua maioria são de pequeno porte I e II⁴, Minas Gerais adotou, a partir de 2015, a regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, visando garantir que até as populações de territórios mais distantes, em zona rural, ou em municípios bem pequenos, consigam o devido atendimento.

A regionalização está prevista na Resolução CEAS/MG nº 524, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. O referido Plano destaca ainda que a necessidade de uma cobertura maior da Proteção Social Especial - seja de média ou alta complexidade - no grande número de municípios e extensa dimensão territorial levou à elaboração de estratégias que visem enfrentar o desafio de possibilitar o acesso da população a tais serviços (Minas Gerais, 2015).

Para o Governo do Estado⁵, a estratégia da regionalização, com a oferta de serviços dos CREAS regionais, é oportuna por permitir que populações que vivem em municípios com baixa demanda, mas com alta vulnerabilidade social tenham acesso à Proteção Especial. Essa estratégia está prevista no ART. 15, inciso IV da NOB SUAS/2012 como competência do Estado: organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade (BRASIL, 2012).

No que se refere à Média Complexidade, os CREAS Regionais possuem a peculiaridade de cumprir a função de ofertar o PAEFI para um conjunto de municípios que compõem a área de abrangência da oferta e ainda exercem “um papel de articulação da Proteção Social Especial em todo o Território de Desenvolvimento onde estiverem localizados, realizando a interlocução entre a média e a alta complexidade” (Minas Gerais, 2015, p. 29).

Para que haja uma eficácia no serviço prestado de forma regionalizada faz-se necessária a articulação entre a equipe de referência regional que se localiza no CREAS com as equipes de Referência Técnica de Proteção Social Especial,

⁴ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS são considerados municípios de Pequeno Porte I aqueles que possuem até 20.000 habitantes e Pequeno Porte II aqueles que possuem de 20.001 a 50.000 habitantes. (BRASIL, 2004, p.16)

⁵ <https://social.mg.gov.br/assistencia-social/protecao-social-especial/creas-regionais>

localizada em cada um dos municípios abrangidos que ficam responsáveis pelos atendimentos, acompanhamentos, articulação com os atores da rede de proteção socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos.

A regionalização dos serviços, apesar de ser desafiadora, visa garantir a universalização do acesso aos serviços ofertados pela política de Assistência Social e aos direitos e seguranças afiançadas pelo SUAS, bem como a integralidade da proteção socioassistencial.

O Estado de Minas Gerais possui quatro unidades de CREAS Regionais, que segundo informações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estão assim distribuídos⁶:

- CREAS Regionais Médio e Baixo Jequitinhonha (sede em Almenara): atende os municípios de Bandeira, Mata Verde, Rio do Prado e Rubim
- CREAS Regional Alto Jequitinhonha (sede em Diamantina): atende os municípios de Couto de Magalhães de Minas, Datas, Gouveia, São Gonçalo do Rio Preto e Monjolos.
- CREAS Regional Vale do Rio Doce (sede em Peçanha): atende os municípios de Nacip Raydan, Peçanha, São José do Jacuri e São Pedro do Suaçuí
- CREAS Regional Mucuri (sede em Águas Formosas): atende os municípios de Águas Formosas, Bertópolis, Crisólita, Fronteira dos Vales, Santa Helena de Minas e Umburatiba.

Importante salientar que as atribuições nos CREAS Regionais se diferem, em certa medida, daquelas previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais sendo que

aos profissionais de nível superior (advogado, assistente social e psicólogo) cabe, sem prejuízo ao perfil e atribuições já definidas nas “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social” (Brasil, 2011, p. 99), compete:

Planejar conjuntamente com as referências técnicas de proteção social especial de âmbito municipal as intervenções e acompanhamento aos indivíduos e famílias atendidos pelo CREAS;

Construir, de forma participativa com as referências técnicas de proteção social especial de âmbito municipal e os usuários, o Plano de

⁶ <https://social.mg.gov.br/assistencia-social/protecao-social-especial/creas-regionais>

Acompanhamento Individual ou Familiar, de forma integrada ao prontuário SUAS;

Propor objetivos comuns para as equipes, fomentando o trabalho cooperado de saberes e técnicas;

Realizar contato, preferencialmente semanal, com as referências técnicas proteção social especial de âmbito municipal para monitoramento e acompanhamento da evolução dos casos, bem como para troca de informações no âmbito dos serviços;

Realizar atendimento in loco e acompanhamento dos casos, nos municípios de execução dos serviços;

Participar, apoiar o planejar, execução e avaliação no âmbito do território, campanhas e ações de socioeducação;

Proporcionar momentos de estudo e reflexão sobre o processo de trabalho entre a equipe de referência e as referências técnicas. (Disponível em <<https://social.mg.gov.br/assistencia-social/protecao-social-especial/creas-regionais>>. Acesso em 27 de julho de 2024)

Em relação aos atendimentos da Alta Complexidade, o Plano Estadual de Regionalização contempla os acolhimentos para crianças e adolescentes e para adultos e famílias, prezando sempre pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Contempla ainda a previsão de acordos com municípios de diferentes regiões para acolhimento em outras localidades no caso de crianças e adolescentes ameaçados de morte (Minas Gerais, 2015).

Como alternativa ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, o Estado de Minas Gerais, por meio do Plano de Regionalização, demonstra seu compromisso com a garantia da convivência familiar e comunitária ao priorizar a implantação de serviços de acolhimento em família acolhedora.

O acolhimento institucional para adultos e famílias migrantes ocorre por meio da modalidade Casa de Passagem. Neste sentido, o Plano de Regionalização determina a indicação de uma área de abrangência localizada nos territórios de desenvolvimento de duas regiões metropolitanas de Minas Gerais: a Região Metropolitana de Belo Horizonte e a Região Metropolitana do Vale do Aço, devido à grande circulação de migrantes nessas regiões (Minas Gerais, 2015).

Mesmo com todos os desafios em relação à recursos humanos, locomoção, articulação das redes socioassistenciais dos diversos municípios, sobrecarga de

casos acompanhados pela equipe técnica, dificuldade de compreensão por parte da população e até mesmo de alguns atores da rede sobre a forma de atendimento regionalizado, essa modalidade tem sido uma alternativa de cobertura para os municípios de pequeno e médio porte.

Por fim, o Plano Estadual de Regionalização reforça que a implantação de serviços regionalizados de PSE, principalmente aqueles de alta complexidade, exigem articulação efetiva com outros órgãos do sistema de garantia de direitos, como os Conselhos Tutelares, que têm papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de violações de direitos (Minas Gerais, 2015).

3.1.3. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI

Conforme definido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), os casos acompanhados na Proteção Social Especial, dividem-se em casos de Média e Alta Complexidade. Basicamente, os casos de Alta Complexidade são aqueles em que os vínculos familiares estão rompidos e o indivíduo, em qualquer ciclo de vida, necessita ser afastado do convívio familiar. Como respostas a essa demanda, são acionadas as instituições de acolhimento, casas de passagem ou repúblicas, sempre com o caráter de brevidade e excepcionalidade.

Para o atendimento dos casos da Média Complexidade, em que os indivíduos e/ou suas famílias necessitam de acompanhamento em função de violações de direitos como violência física, psicológica, sexual (abuso e exploração sexual), negligência, abandono, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas e outras violações de natureza intra e extrafamiliar, o trabalho é desenvolvido no CREAS.

Segundo Silveira (2024), verifica-se pelos indicadores de saúde, segurança pública e direitos humanos no País que há tendências de aumento das violências nas últimas décadas, no entanto, é importante destacar que a cobertura de CREAS é baixa, o que indica a necessidade de revisão da regulação que preconiza a estruturação de serviços da Proteção Social Especial de acordo com o porte

populacional acima de 20.000 habitantes, considerando a exacerbação das violações de direitos nos municípios brasileiros.

Neste contexto, os dados do observatório “Suas em números⁷” mostram que das 2.868 unidades de CREAS no Brasil, 28,4% (813) estão localizados na Região Sudeste, sendo 297 destas no Estado de Minas Gerais. A região do Rio Doce, onde o município de Timóteo-MG está localizado, conta apenas com uma unidade de CREAS Regional sediado em Peçanha-MG.

No CREAS são ofertados os seguintes serviços: acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, abordagem social e o PAEFI, por meio do qual o CREAS atende mulheres vítimas de violências, conforme descrito na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais.

O PAEFI é um serviço que apoia, orienta e realiza o acompanhamento das famílias que tenham um ou mais de seus membros vivenciando uma situação de ameaça ou violação de direitos. Presta atendimento e oferece orientação para promover os direitos, preservar e fortalecer os laços familiares, comunitários e sociais, além de reforçar a função protetiva das famílias frente às condições que as tornam vulneráveis ou as expõem a riscos pessoais e sociais. Além disso, o atendimento prestado deve levar em consideração a heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias, assim como deve se articular com os demais serviços socioassistenciais para garantir atendimento imediato e que inclua a família e seus membros nos programas e políticas socioassistenciais de forma a restaurar o direito violado (BRASIL, 2009).

Sobre as características das famílias atendidas, Chaves (2022), destaca a importância do reconhecimento dos diferentes arranjos e particularidades na relação entre seus membros, a comunidade, o território e o tempo em que se situa.

Assim como previsto na tipificação, o impacto social esperado dos atendimentos realizados no PAEFI está associado à redução das violações dos direitos socioassistenciais, orientação e proteção social às famílias, garantia de

⁷ Disponível em <<https://assistenciasocialnosmunicipios.org/>>

acesso aos serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais, identificação de situações de risco ou de violação de direitos socioassistenciais e, por fim, a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos (BRASIL, 2009).

Espera-se ainda favorecer a função protetiva da família, contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia das pessoas, propiciar o rompimento com padrões de violação de direitos que possam ocorrer no interior das famílias, contribuir para a reparação de danos e prevenir a reincidência de violações de direitos (BRASIL, 2009).

Nesse sentido, Moura e Silveira (2015) chamam a atenção para o fato de que o atendimento do PAEFI deve ser articulado também com as demais políticas já existentes no município e com outros setores como o Judiciário e o Executivo.

Assim, destaca-se que o atendimento às mulheres vítimas de violência pode ocorrer de forma individual ou em grupos reflexivos que acontecem mensalmente, com a presença de várias mulheres e sempre abordando um tema que as impactem no cotidiano.

3.1.4. O atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no CREAS do município de Timóteo-MG

Os casos de mulheres vítimas de violência chegam até o CREAS de diversas formas, sejam encaminhados pelos serviços públicos que compõem a rede socioassistencial, sejam por encaminhamento de Organizações da Sociedade Civil que atuam nos territórios ou até mesmo de forma espontânea, quando a própria vítima procura um desses equipamentos para receber o acompanhamento necessário ao enfrentamento e superação da violência sofrida.

Em Timóteo-MG essas demandas chegam até o CREAS por encaminhamentos realizados pela Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica, da Polícia Militar, pelos serviços de Saúde, de Educação ou até mesmo por demanda espontânea. Para cada caso é elaborado um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), construído com a participação da própria usuária e que prevê estratégias para que ela e sua família possam superar a vulnerabilidade apresentada.

Dentre os profissionais que atualmente estão lotados no CREAS Timóteo, uma assistente social e um psicólogo são designados para referenciar os casos de violência doméstica. Estes profissionais, pautam seu trabalho nas orientações técnicas da Política de Assistência Social, adequando as metodologias com o cenário municipal e as particularidades de cada pessoa e/ou família atendida. Sempre que necessário, o advogado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é acionado pelos técnicos para prestar orientações jurídicas às mulheres vítimas de violência, e caso seja cabível, as mesmas são encaminhadas para a Assistência Judiciária Municipal⁸ para seguir com processos jurídicos, de forma gratuita.

O trabalho desenvolvido com as mulheres vítimas de violência perpassa por atendimentos individuais com a assistente social e com a psicóloga, além de escuta a familiares e rede de apoio, encaminhamentos para as políticas públicas que fazem interface com a Assistência Social, sempre buscando suporte para que essa mulher consiga superar a situação que a levou ao quadro apresentado. É importante destacar que uma mulher vítima de violência muito frequentemente precisa acessar a rede socioassistencial para garantir outros direitos que, por vezes, estão sendo negligenciados. Os encaminhamentos mais realizados pela equipe técnica envolvem as Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Centros de Saúde Especializados, os serviços da Educação Básica, o desenvolvimento econômico, por meio do SINE⁹, visando a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho. Esses atendimentos buscam estratégias para que a mulher consiga se desvencilhar das situações que a mantêm num ciclo de violência doméstica.

Nos casos em que julgam pertinentes, a equipe técnica realiza o atendimento em grupo com as mulheres vítimas de violência. Tais grupos acontecem uma vez por mês, em horário acessível para grande parte das mulheres. Os assuntos trabalhados

⁸ Pelo fato de a Comarca de Timóteo não contar com Defensoria Pública Estadual, a gestão municipal se viu compelida a manter um serviço de Assistência Judiciária Gratuita para atender às demandas da população. Esse serviço está vinculado à Procuradoria Geral do Município e oferta atendimento e orientações jurídicas no âmbito de sua competência.

⁹ SINE - Sistema Nacional de Emprego. Órgão vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE. Em Timóteo, a sede do referido órgão está localizada à Avenida Almir de Souza Ameno, nº 20º, Bairro Funcionários. Disponível em <https://www.mg.gov.br/instituicao_unidade/sistema-nacional-de-emprego-sine-53>

perpassam temas do cotidiano, abordados por profissionais capazes de realizar a discussão de forma específica e dialogada com o grupo.

Além da exposição dos temas, nos encontros são realizadas atividades práticas, de forma lúdica, para que essas usuárias possam aplicar em suas vidas pessoais o que foi trabalhado no grupo. Todas as mulheres têm a liberdade de expressarem suas vivências e dirimir dúvidas. Sempre que necessário a equipe técnica direciona os debates para que os objetivos propostos pelo grupo, sejam alcançados.

O espaço utilizado para realização dos grupos é a própria sede do CREAS e que, por estar localizado em região central da cidade, pode ser distante da residência daquelas que moram em periferias. Por esse motivo, as mulheres recebem vale transporte para participar dos atendimentos e todas as vezes é servido um lanche para que as participantes se sintam acolhidas e valorizadas, construindo assim um ambiente agradável e reduza as resistências para a participação.

3.2. A Vigilância Socioassistencial e os sistemas de gerenciamento do SUAS

Definida como uma das funções da política de Assistência Social, juntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos, a Vigilância Socioassistencial está prevista na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Segundo a referida Norma, a Vigilância Socioassistencial consiste na produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco a que as famílias e indivíduos estão expostos e os eventos de violação de direitos mais prevalentes em determinados territórios, e sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (BRASIL, 2012).

Esse conhecimento deve basear o planejamento de ações preventivas e contribuir para o aprimoramento das ações que buscam a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência. Nesse sentido, a Vigilância Socioassistencial deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e

análises para a tomada de decisões que favoreçam as ações preventivas no âmbito da política de assistência social (BRASIL, 2013).

Como dito, a Vigilância Socioassistencial é uma ferramenta importantíssima para a gestão, nos três níveis de governo, pois contribui na elaboração de estratégias para ampliar a cobertura do atendimento, seja na Proteção Social Básica ou na Especial, de média ou alta complexidade. Estudos, planos, diagnósticos, fluxos de atendimento e mapas falados, são alguns dos meios pelos quais a Vigilância Socioassistencial pode contribuir para o conhecimento dos territórios e as necessidades da população (BRASIL, 2013).

Em Timóteo-MG a Vigilância Socioassistencial está diretamente vinculada à Gerência Administrativa da SEMADS, sendo essa a gerência responsável por toda a parte administrativa da execução da política no dia a dia. Lotados neste departamento, estão dois servidores: o coordenador da Vigilância Socioassistencial e um técnico de nível superior. Ambos são os responsáveis diretos pelo monitoramento dos dados produzidos e alimentados nos sistemas de informação, que destacaremos ao longo do texto. Vale ressaltar que, aos coordenadores de cada equipamento, vinculado direta ou indiretamente à SEMADS, incumbe a tarefa de acompanhar se a equipe técnica está realizando a alimentação e atualização dos dados de cada usuário / família atendida.

Desde orientações rotineiras às coordenadoras dos equipamentos – CRAS, CREAS, Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e ILPI – até o acompanhamento sistemático aos profissionais que atendem nos equipamentos da Assistência Social, tudo perpassa pela ação da Vigilância Socioassistencial, através de canais de comunicação direta por meio de ligações telefônicas, grupos de WhatsApp, e-mail e memorandos internos contendo orientações específicas, sempre que necessário.

Existe um calendário de reuniões gerenciais, previamente estabelecido, onde uma vez por mês, o coordenador se reúne com toda equipe gerencial para análise das informações sobre o financiamento; sobre o tipo, volume, localização e qualidade das ofertas; bem como das condições de acesso aos serviços, benefícios, programas

e projetos. De posse desses dados, caso seja necessário, a equipe define novas estratégias de execução da política, de forma a atender toda demanda do município.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas,

A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Deve buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios. (BRASIL, 2013, p.11)

No intuito de cumprir os seus objetivos, a Vigilância Socioassistencial utiliza de vários instrumentos, sistemas e fontes diversas de informação. Vários desses instrumentos são disponibilizados pelo Governo Federal e são utilizados igualmente pelos entes federados. Contudo, o município tem a autonomia de reforçar sua Vigilância Socioassistencial com a compra de plataformas de inteligência socioassistencial, que façam interface com os sistemas oficiais do governo, para que não haja disparidade nos dados analisados. No item a seguir, veremos alguns dos principais instrumentos de informação que subsidiam o trabalho da Vigilância Socioassistencial.

3.2.1. Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS

De preenchimento obrigatório, o CadSUAS consiste em um aplicativo eletrônico que comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades públicas e da rede conveniada de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, dos fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do SUAS.

A inserção e a atualização periódica das informações nesse cadastro são fundamentais para a gestão central do SUAS, que somente reconhece como implantadas as unidades públicas cadastradas (BRASIL, 2013). Cabe ressaltar que o CadSuaS faz interface e compartilha dados com outros sistemas igualmente

essenciais para a gestão da política de Assistência Social, tais como o Censo SUAS e o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) que disponibiliza formulários de preenchimento dos dados somente para CRAS e CREAS cadastrados (BRASIL, 2013).

O lançamento de dados no CadSUAS somente pode ser realizado por pessoas previamente autorizadas e que possuam senhas validadas pelo gestor, ao passo que o acesso apenas para consulta dos dados gerais do CadSUAS pode ser realizado por qualquer usuário, não sendo necessário o uso de senhas de acesso.

3.2.2. Censo SUAS

Essa importante ferramenta foi instituída pelo Decreto Nº 7.334 de 2010 e é um dos principais instrumentos de avaliação e monitoramento dos serviços, programas e benefícios ofertados pelo SUAS. Desde o ano de 2007, o preenchimento do Censo SUAS é realizado uma vez ao ano, por meio de questionários que são respondidos por meio de um aplicativo eletrônico.

O objetivo do Censo Suas é fornecer um diagnóstico detalhado e atualizado de todos os equipamentos que compõem a rede socioassistencial do município, detalhando suas dimensões de infraestrutura, serviços, recursos humanos, articulação, dentre outras. Além disso, podem ser incorporados questionários “extras” dependendo das necessidades, como por exemplo em 2011 foram incluídas no Censo as entidades privadas prestadoras de serviços socioassistenciais e, em 2012 houve a inclusão do Censo das unidades de acolhimento (BRASIL, 2013).

As informações do Censo SUAS subsidiam indicadores dimensionais, índices de desenvolvimento e patamares mínimos anuais definidos para os equipamentos que ofertam serviços socioassistenciais e para as unidades de gestão e de controle social (BRASIL, 2013).

No que se refere aos padrões de serviços ofertados pelo SUAS, o Censo é o principal instrumento da Vigilância Socioassistencial para o monitoramento e a avaliação que auxilia a implementação de ações de organização, estruturação e

padronização das informações que alimentam os diagnósticos socioassistenciais (BRASIL, 2013).

Normalmente, o Censo SUAS é realizado durante o segundo semestre de cada ano, nos meses de agosto e setembro, e permanece aberto para preenchimento, em média, por 4 meses e para que possa realizar o preenchimento dos questionários é necessário que o servidor utilize o login e senha previamente vinculados ao seu CPF, conforme estabelecido pela política de senhas do MDS.

Atualmente, no município de Timóteo /MG, os serviços que respondem ao Censo SUAS são as unidades de CRAS, CREAS, Gestão Municipal e Conselho de Assistência Social.

3.2.3 Registro Mensal de Atendimentos - RMA

O RMA é um sistema criado para atender as determinações da Resolução CIT Nº 4/2011 e suas modificações e registrar informações relativas ao volume de atendimentos e caracterizar as famílias atendidas nos equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP (BRASIL, 2018).

Esse registro tem como objetivo uniformizar as informações em âmbito nacional e proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do SUAS. O RMA é o principal instrumento de aferição da demanda assistida nos CRAS e CREAS e os dados registrados estão disponíveis para acesso aberto nos site do governo federal.

Ele se divide em 02 tipos de registros distintos, o RMA Unidade e o RMA Família, o que permite dimensionar / quantificar o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

De acordo com as definições apresentadas no Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial 1

O RMA-Unidade (formulário I) compreende os dados mensais (agregados) relativos ao número de famílias em acompanhamento no PAIF (ou PAEFI, no caso das unidades CREAS) e, dentre essas, o respectivo perfil (extrema pobreza, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, etc.), bem como, no caso do CRAS, o número de atendimentos individualizados ou coletivos, e ainda, no caso do CREAS, o número de atendimentos no âmbito do PAEFI

por situação de violência e/ou violação de direitos. Esses dados deverão ser informados mensalmente no prazo de até 30 dias subsequentes ao mês de referência das informações, contando-se ainda de um período adicional de mais 30 dias, durante o qual os municípios poderão solicitar o apoio técnico das respectivas gestões estaduais.

O RMA Família (formulário II) permite acompanhar, de forma individual (por família), todos os atendimentos e consequentes encaminhamentos realizados nas unidades CRAS e CREAS no âmbito do PAIF e PAEFI, respectivamente. Este sistema possibilita também a consulta por nome ou NIS do usuário das informações a ele relativas, conforme o seu cadastro no CadÚnico. (BRASIL, 2013, p.36)

O RMA pode ser compreendido como um relatório síntese do trabalho desenvolvido pelas equipes em cada mês e deve ser enviado à gestão municipal no mês subsequente, assegurando assim a implementação da Resolução CIT 04/2011 (BRASIL, 2018).

À Vigilância Socioassistencial cabe zelar pelas informações prestadas no aplicativo nacional, auxiliando a equipe técnica no entendimento das questões e acompanhando o processo de inserção das informações no referido sistema.

3.2.4 Prontuário SUAS

Trata-se de um instrumental técnico com o objetivo de auxiliar o trabalho dos profissionais, organizando as informações indispensáveis à realização do trabalho social a ser desenvolvido com as famílias em situação de vulnerabilidade, onde se faz o registro do planejamento e do histórico do acompanhamento familiar. O objetivo principal é contribuir para a qualificação do processo de acompanhamento familiar nos CRAS e CREAS (BRASIL, 2013).

Para além do estudo social que deve ser realizado com os indivíduos atendidos e suas famílias, o Prontuário SUAS também possibilita a identificação e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe, incluindo os encaminhamentos realizados, o processo de evolução e os resultados alcançados, registrando adequadamente a relação do usuário com as unidades de atendimento nas quais ele passou.

Atualmente, o que dificulta o preenchimento do Prontuário, de forma adequada e completa, é o fato de ser um formulário em papel, uma espécie de caderno que deve ser preenchido para cada família em acompanhamento.

Destaca-se que é função da Vigilância Socioassistencial auxiliar na implantação do Prontuário SUAS nas unidades, assim como favorecer o entendimento das questões e conceitos nele contidas, e orientar sobre o manejo e sigilo de suas informações (BRASIL, 2013).

O Prontuário é um instrumento que visa promover a organização, estruturação e padronização das informações nas unidades de CRAS e CREAS e está dentro do escopo da Vigilância de Riscos e Vulnerabilidade.

No município de Timóteo-MG foi adotada a estratégia da compra de uma Plataforma de Inteligência Socioassistencial que disponibiliza o formulário de forma eletrônica, podendo ser acessada via internet, de qualquer aparelho onde o servidor possa registrar a sua senha e acessar a área de monitoramento e preenchimento de dados.

3.2.5. Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade - IDV

De suma importância na produção de diagnósticos socioassistenciais, o IDV é um aplicativo que permite a elaboração de mapas de vulnerabilidade e risco social em nível de estados, municípios e por setor censitário (áreas demarcadas pelo IBGE, de tamanho menor que municípios). O acesso a esse aplicativo não exige logins e senhas, sendo público e irrestrito. Entre os dados utilizados pelo IDV encontram-se os indicadores coletados a partir do Censo Demográfico do IBGE, do Cadastro Único de Programas Sociais e o CENSO SUAS.

A reunião de informações relativas aos dados e indicadores de vulnerabilidade e risco social e grupos populacionais específicos e também informações relativas às unidades prestadoras de serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS e entidades da rede privada), escolas, unidades do sistema nacional de emprego SINE-MTE, entre outras possibilita análises, “como por exemplo, dimensionar e localizar territórios com maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade e menor número de equipamentos de referência da Assistência Social ou das demais políticas públicas”. (BRASIL, 2013, p. 37).

3.2.6 Matriz de Informações Sociais e Relatórios de Informações Sociais (MI-SAGI e RI-SAGI)

Dentre as várias informações disponibilizadas pelo MDS, a Matriz de Informações Sociais é uma ferramenta que reúne as informações de diferentes aplicativos para a realização de monitoramento dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo MDS por meio de indicadores gerenciais (BRASIL, 2013).

Assim como o IDV, a Matriz de Informação Social disponibiliza os dados de diferentes formas, isto é, podem ser visualizados os dados por município, por UF, ou até mesmo por áreas especiais e seu acesso pode ser realizado por qualquer usuário, não sendo necessário o uso de logins e senhas.

Outra ferramenta disponibilizada pelo MDS que fornece informações para subsidiar as ações de gestão do SUAS é o Relatório de Informações Sociais (RI) que fornece informações por município. Os relatórios gerados apresentam dados demográficos dos municípios e indicadores relacionados às ações de Assistência social, assim como boletins sintéticos com análise do município em relação ao mercado de trabalho, à extrema pobreza, inclusão produtiva, entre outros (BRASIL, 2013).

A Matriz de Informações Sociais também pode ser acessado por qualquer usuário que queira obter informações, não sendo necessário o uso de senhas de acesso.

3.2.7. SUASWEB - Informações do cofinanciamento federal

O Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, define o SuasWeb como sendo uma ferramenta criada pelo Governo Federal para agilizar a transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal. No aplicativo encontram-se informações sobre contas correntes, valores repassados, datas dos repasses, saldos disponíveis em conta e cadastros. O SUASWEB “traz, ainda, os Planos de Ação e os Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico-

Financeira. Estes dados ajudam a refletir sobre o volume e tipo de serviços, podendo compor indicadores de Padrão de Serviços.” (BRASIL, 2013, p.39)

Além das plataformas e aplicativos citados, a Vigilância Socioassistencial também pode trabalhar outras fontes de informação produzidas pelo próprio setor ou ainda por instituições educacionais e de pesquisa. É possível também realizar interface com sistemas de outras políticas públicas como Saúde e Educação.

3.3. Rede SUAS e Sistema de Autenticação e Autorização - SAA

Como já fora destacado, após ser regulamentada em dezembro de 1993, pela LOAS, a política pública de Assistência Social passou a compor juntamente com a política de Saúde e a Previdência Social, o Sistema da Seguridade Social do Brasil, sob responsabilidade do Poder Público causando uma ruptura com a concepção assistencialista, caracterizada pela ação de caridade, passando ao paradigma de política regulamentada e financiada pelo Estado, destinada a quem dela necessitar (CHAVES, 2022).

O reconhecimento da Assistência Social enquanto política pública precedeu à uma série de adequações que contribuíram para o novo cenário, sendo necessária a definição de parâmetros de acompanhamento desta política com vistas a assegurar universalização do atendimento e cofinanciamento regular e automático, com base nos dados inseridos nos sistemas de informação do Governo Federal. Alguns sistemas de informação foram criados para garantir esse monitoramento. E como já sinalizado no decorrer do texto, a maioria destes aplicativos e plataformas só podem ser acessadas por pessoas devidamente cadastradas e com senhas de acesso. Por isso, faz-se necessário um sistema de gerenciamento de tais senhas, definido como Sistema de Autenticação e Autorização (SAA).

A Rede SUAS é um instrumento de gestão que organiza a produção, o armazenamento, o processamento e a disseminação dos dados e dá suporte a operação, financiamento e controle social do SUAS, conforme definido no Manual do SAA¹⁰

¹⁰ Disponível em blog.mds.gov.br. Acesso em 04 de maio de 2024.

O acesso à Rede SUAS ocorre por meio do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA instituído pela Portaria SNAS nº 15, de 17 de dezembro de 2010. O SAA é responsável pela gestão do acesso à Rede SUAS e de outros aplicativos que vierem a ser alocados sob o seu gerenciamento. Trata-se da implantação de uma Política de senhas para os Sistemas da Rede SUAS, por meio de login e senhas individualizados e vinculados ao nome e ao CPF, de acordo com o perfil selecionado pelo gestor. O objetivo é aumentar a segurança e o melhor gerenciamento dos processos de admissão de usuários e atribuição de perfis. (Manual do Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, p.03)

As informações inseridas na Rede SUAS são de suma importância e essenciais para definir o perfil da política de Assistência Social em cada um dos municípios. Os profissionais que recebem o acesso, se comprometem, por meio de um Termo de Responsabilidade, a serem fidedignos às informações que são lançadas no Sistema. “As informações inseridas ou excluídas dos sistemas da Rede SUAS são de responsabilidade dos usuários e administradores Titular/Adjunto seguindo perfis pré-estabelecidos pelo MDS”, conforme quadro abaixo, disponível no Manual do Sistema de Autenticação e Autorização – SAA.

Quadro 01: Tipos e níveis de acesso segundo os cargos ocupados.

Administrador Federal	Usuários do MDS responsáveis por administrar o sistema, e o acesso dos administradores, titular e adjunto, dos estados, municípios e do Distrito Federal.
Administrador Titular Órgão Gestor	Secretário de Assistência Social no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Caberá ao Administrador Titular gerir o acesso do administrador adjunto e de outros usuários, na forma da portaria nº 15 de 17 de dezembro de 2010. Nos Estados, Municípios e Distrito Federal em que a presidência dos Conselhos de Assistência Social for exercida pelo Secretário de Assistência Social e este optar por ser titular do conselho, caberá ao seu Substituto exercer a função de Administrador titular.
Administrador Adjunto Órgão Gestor	Os servidores públicos, empregados públicos e temporários, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Administrador Titular Conselho	Nos Conselhos de Assistência Social essa função será exercida pelo seu Presidente e caberá ao seu vice-presidente a função de titular quando a presidência for exercida pelo Secretário de Assistência Social e este optar por exercer a referida função no âmbito da Secretaria de Assistência Social.
Administrador Adjunto Conselho	Vice-Presidente ou Secretário Executivo do conselho.
Usuários	No âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal os servidores públicos, empregados públicos e temporários, conforme Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. No âmbito dos Conselhos de Assistência Social o Secretário-Executivo e os Conselheiros, durante a sua legislatura.

Fonte: Manual do Sistema de Autenticação e Autorização – SAA

A Vigilância Socioassistencial lança mão de todos os instrumentos citados ao longo do texto para exercer com eficácia sua função de monitoramento e acompanhamento da política de Assistência Social.

3.4. A Plataforma de Inteligência Socioassistencial GESUAS

A Plataforma GESUAS é paga pelo governo municipal e pode ser considerada a primeira versão online do prontuário SUAS, no País. Conforme definições em seu sítio eletrônico¹¹, o GESUAS permite atendimentos e acompanhamentos integrados entre os níveis de proteção social básica e especial, de média ou alta complexidade, a partir de uma base única de famílias.

Por se tratar de um software não há limite de prontuários a serem preenchidos e a impressão dos mesmos fica a critério e necessidade dos técnicos, mediante a realidade de cada atendimento. As ações de referência e contrarreferência devem ser registradas no GESUAS e permitem encaminhamentos e notificações no próprio sistema.

Assim como no prontuário físico, disponibilizado pelo Governo Federal, o GESUAS possui um módulo específico para cada equipamento respeitando os serviços presentes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas propostas pelo MDS. Assim, todo o seu preenchimento está pautado nas normativas vigentes da política de Assistência Social e deve ser acompanhado sistematicamente pela equipe da Vigilância Socioassistencial.

O acesso ao GESUAS se dá através de logins e senhas, definidas por níveis de gestão. O painel do gestor permite monitoramento em tempo real das atividades e ações realizadas nos equipamentos auxiliando na efetiva implementação da Vigilância, gerando informações de forma territorializada (georreferenciada) e exibindo indicadores para a gestão.

Os relatórios para monitoramento, como o Registro Mensal de Atendimento (RMA) são gerados em segundos, não sendo necessário aos técnicos a realização de contagens manuais dos atendimentos realizados ao longo de cada mês.

¹¹ Disponível em <https://www.gesuas.com.br>

Outra vantagem a ser destacada é que os técnicos que atuam nos mais variados municípios em que o GESUAS é contratado em todo o País podem acessar informações referentes aos usuários, que tenham sido atendidos em qualquer dos municípios usuários do sistema. Assim, a liberação de benefícios eventuais, o acompanhamento familiar e o planejamento de estratégias para superação da vulnerabilidade apresentada, podem ser definidos com base em ações que já tenham sido realizadas em outros municípios.

Insta salientar que a Plataforma GESUAS oferta constantes capacitações para os profissionais da Assistência Social, por meio de um programa denominado Universidade GESUAS. De acordo com o descrito no site eletrônico da Plataforma,

na Universidade GESUAS, nós vivemos o espírito da legislação do SUAS: acreditamos firmemente que profissionais altamente qualificados são a chave para elevar a excelência da assistência social no Brasil. Com nossos cursos, você não apenas aprende, mas transforma a teoria em prática efetiva, tornando-se um agente de mudança no SUAS. (Disponível em <https://www.gesuas.com.br>. Acesso em 04/maio/2024)

Por todas essas vantagens e principalmente, por ser de fácil compreensão e manejo, é que o software GESUAS foi adotado pelo município de Timóteo-MG, desde 2015, e tem sido utilizado como uma ferramenta importante na Vigilância Socioassistencial do município.

3.5. O Estado de Minas Gerais e as suas Regiões de Planejamento

O Estado de Minas Gerais está localizado na região Sudeste do Brasil e ocupa o quarto lugar entre as unidades da federação em extensão territorial e o segundo em população, com 20.539.989 habitantes, segundo dados do IBGE, levantados em 2022¹². É o Estado com maior número de municípios: 853.

Devido à sua vasta extensão territorial e às importantes atividades desenvolvidas, Minas Gerais passou por várias partições de seu território. De acordo com informações do Governo do Estado, “a primeira divisão territorial do Estado ocorreu em 1711, por ordem do governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, ao desmembrar a parte mineira da Capitania de São Paulo e Minas Gerais,

¹² Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg.html>>

antiga Capitania de São Vicente” (Disponível em <<https://www.mg.gov.br/pagina/historia>>. Acesso em 27 de julho de 2024).

Na década de 1970 o governo do Estado realizou estudos com o objetivo de agregar municípios com características socioeconômicas semelhantes. Desde então foi estabelecida uma divisão territorial em 10 Regiões de Planejamento, originalmente previsto no projeto de lei 1.590/93, o critério para essa territorialização passou a vigorar com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 1996/1999, adotado em dezembro de 1995 (Disponível em <<https://www.mg.gov.br/pagina/historia>>. Acesso em 27 de julho de 2024).

Importante destacar que a ideia de região e de regionalização existe no Brasil desde a década de 1940, orientando políticas públicas e planejamentos governamentais, como o caso da política de saúde que desde 1968, se apropriou do conceito de regionalização e suas dimensões, para adotar sistemas que possibilitaram sua ampliação e o seu alcance a toda a população do País.

De acordo com o Plano Estadual de Regionalização¹³, a promulgação da Constituição Federal, em 1988, permitiu pensar a regionalização a partir de novos parâmetros. “A descentralização das políticas públicas, prevista pelo texto constitucional em diversas áreas, direcionou aos municípios o papel de principal executor de ações voltadas para assegurar direitos constitucionalmente garantidos” (Minas Gerais, 2015, p. 22). Segundo o referido Plano, a ideia de reconhecimento de município está diretamente ligada com o local onde se vive, possibilitando uma maior atenção e cobertura dos serviços públicos às pessoas, “o que seria resultante da articulação de instituições e de ações superando estratégias que fragmentam esforços e recursos” (idem).

Atualmente, a divisão do território de Minas Gerais, adotada oficialmente pelo governo estadual, estabelece dez Regiões de Planejamento (RP), conforme imagem abaixo e o Anexo I deste trabalho.

¹³ Aprovado através da Resolução CEAS nº 154, julho de 2015.

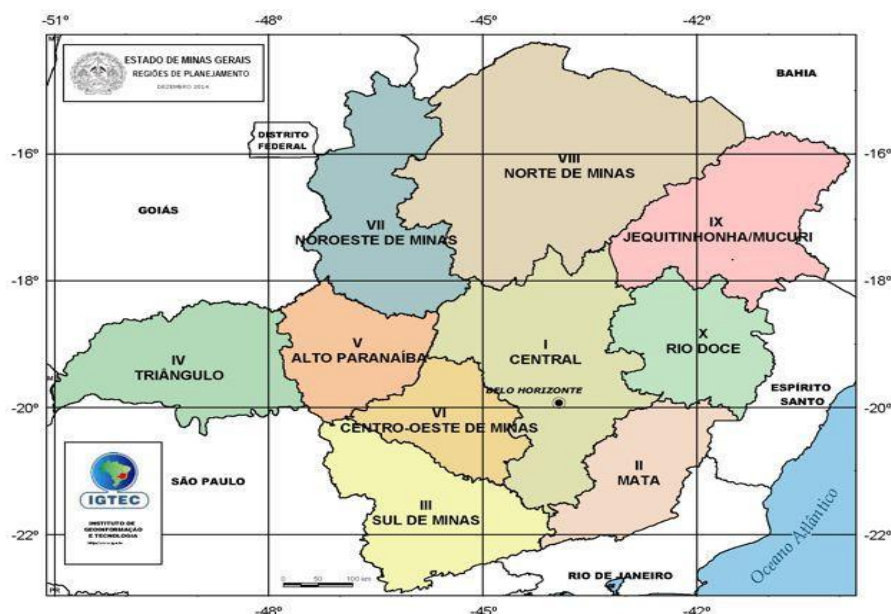


Figura 01: As Regiões de Planejamento do Estado de Minas Gerais

Fonte: <https://www.mg.gov.br/pagina/geografia>

Cada RP possui um número de municípios, sendo: Alto Paranaíba (31), Central (158), Centro-Oeste de Minas (56), Jequitinhonha/Mucuri (66), Mata (142), Noroeste de Minas (19), Norte de Minas (89), Rio Doce (102), Sul de Minas (155) e Triângulo (35), totalizando os 853 municípios do Estado de Minas Gerais.

3.5.1. A Região de Planejamento Rio Doce

Homônima a um dos principais rios que cortam o Estado, que possui 86 mil km² de área de drenagem e que representa a bacia mais importante totalmente inserida na Região Sudeste do Brasil e ao município de apenas 2.468 habitantes, localizado na Zona da Mata Mineira, a região do Rio Doce está localizada ao leste do Estado de Minas Gerais. Essa região abrange uma área de aproximadamente 41,8 mil km² e uma população de mais de 1,7 milhões de habitantes, segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

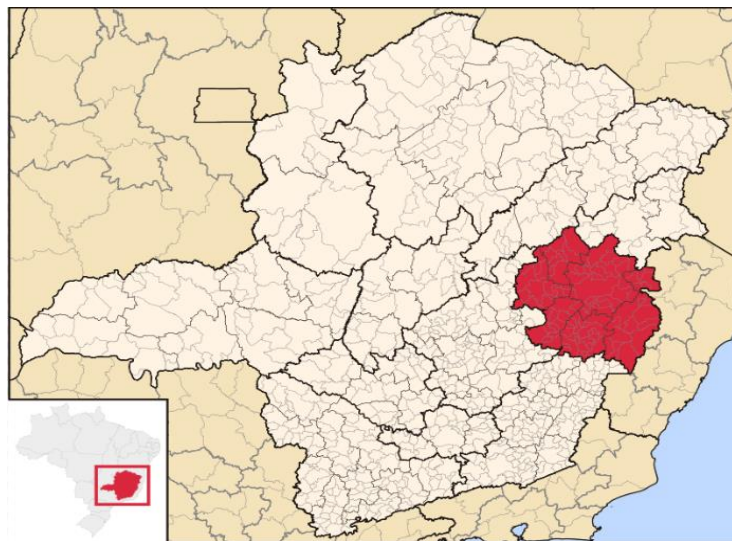


Figura 02: Mapa de Minas Gerais com destaque da Região do Rio Doce

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Vale_do_Rio_Doce

Silva (2024) destaca que a Região do Rio Doce “se organizou após a construção da estrada de Ferro Vitória-Minas, quando as matas foram devastadas para fornecimento de carvão para a ferrovia, para as siderúrgicas que se instalaram no Alto Rio Doce e as atividades madeireiras.” (Disponível em <http://www.asminasgerais.com.br/rio_doce/univlrcidades/geografia/>. Acesso em 28 de julho de 2024).

Para atender às demandas dos trabalhadores e, conseqüentemente das primeiras famílias que se instalavam na região, aos poucos foram estabelecidas áreas de pastagens e também as culturas de café que por sua vez foram substituídas por pastagens plantadas e algumas agriculturas de subsistência. A autora cita ainda que “na área de Peçanha, Santa Maria do Suaçuí e municípios próximos a ocupação foi mais antiga, correspondendo a um ciclo de mineração que deu origem aos primeiros centros urbanos” (Silva, 2024). Ainda hoje é possível verificar a extração de mica e pedras coradas semipreciosas nessas cidades.

Em 1907, a EFVM chegou à região de Governador Valadares trazendo também o desenvolvimento da região que mais tarde seria reconhecida como um município que leva o mesmo nome.

Em pesquisa sobre a Região do Vale do Rio Doce é possível identificar que seu povoamento ganha um ritmo acelerado a partir da década de 1930 - com o

desenvolvimento econômico da região - alcançando nos dias de hoje uma margem de 102 municípios que atualmente compõem a referida região.

Silva (2024) destaca que “atualmente, as atividades econômicas da Região do Rio Doce concentram uma população economicamente ativa, principalmente no setor primário.” Em relação à agricultura a autora cita que essa “é extensiva e caracterizada por métodos tradicionais de baixa tecnologia, com baixa produtividade, dando destaque ao café, a criação de gado e as culturas de subsistência. Economicamente, a criação de gado é a atividade mais representativa e distribuída em toda a bacia.”

Para Silva (2024) essa “tendência indica a substituição das lavouras de café por pastagens ou reflorestamento com pinus ou eucalipto” e ainda é possível perceber “a diminuição da população rural com êxodo para as cidades, destaca a autora.”

Quando o foco é a mineração da Região do Vale do Rio Doce, os principais polos estão nos municípios que se localizam na parte ocidental da bacia: Itabira, Marina e Antônio Dias. “A produção já supera 70 milhões de toneladas, principalmente pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, o que mostra sua importância em termos do desenvolvimento econômico da bacia. A produção é transportada por uma ferrovia ao longo do curso do Rio Doce que chega à cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.”

3.5.2. A Região Metropolitana do Vale do Aço

Conforme descrito anteriormente, com o desenvolvimento da região atualmente conhecida como Vale do Aço, no ano de 1974 iniciou-se uma discussão acerca da regulamentação dessa área e em 1995, foi proposta a criação da Região Metropolitana do Vale do Aço através de um projeto de lei estadual, que três anos mais tarde, em 1998, foi transformado na Lei Complementar Nº 51, de 30 de dezembro de 1998.

Em seu Art. 1º, a referida Lei aponta que

fica instituída a Região Metropolitana do Vale do Aço, integrada pelos Municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo.
Parágrafo único - Os distritos que se vierem a emancipar, por

desmembramento de municípios pertencentes à Região Metropolitana do Vale do Aço, também passarão a integrá-la. (MINAS GERAIS, 1998)

Alguns anos mais tarde, a referida região abarcou em sua composição mais vinte e quatro municípios integrantes do Colar Metropolitano¹⁴. Em matéria publicada por um dos principais jornais da Região, o Diário do Aço, encontramos a informação trazida por Ezequiel (2018) de que

para que as quatro cidades da RMVA realizassem de fato a integração necessária, a Lei Complementar nº 122 de 2012 criou a Agência de Desenvolvimento da RMVA - ARMVA. Uma das atribuições da autarquia territorial é a elaboração do Plano Direito de Desenvolvimento Integrado - PDDI que possui como objetivos propiciar o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade, qualidade de vida, equidade social e desenvolvimento social dentro da região metropolitana. (Ezequiel, 2018)

O referido Plano foi aprovado contendo três eixos, onde o primeiro deles é o Desenvolvimento Institucional, o segundo eixo trata sobre o Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o terceiro eixo dispõe sobre o Desenvolvimento Social e Econômico. Para melhor compreensão da pesquisa proposta nesse trabalho, nos ateremos apenas ao terceiro eixo, tendo em vista que é o que mais se aproxima dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social.

Analisando a Lei Em sua Seção IV, Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Art. 6º encontramos as competências e a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Metropolitana do Vale do Aço, quais sejam:

- I - planejar, elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Metropolitana do Vale do Aço projetos integrados de desenvolvimento econômico e social;
- II - buscar alternativas de financiamento de projetos e programas de interesse da Região Metropolitana do Vale do Aço;
- III - elaborar diagnósticos dos problemas regionais para serem discutidos no âmbito da Assembléia Metropolitana;
- IV - promover discussões, visitas e audiências públicas, com o objetivo de ampliar a participação da sociedade civil no debate e na busca de soluções dos problemas da Região Metropolitana do Vale do Aço.

¹⁴ Colar metropolitano é o conjunto de municípios no entorno de uma Região Metropolitana afetados pelo processo de metropolização e que tem o objetivo de integrar o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum. Fonte: IBGE

Art. 7º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, de caráter consultivo, terá a seguinte composição:

I - representantes dos Conselhos Municipais;

II - representantes das empresas da região;

III - representantes das demais entidades associativas.

Parágrafo único - A função de membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º - A Assembléia Metropolitana do Vale do Aço regulamentará os critérios de escolha dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Metropolitana do Vale do Aço, de acordo com o seu regimento interno. (MINAS GERAIS, 1998)

Em relação aos objetivos do terceiro eixo do PDDI, tem-se o indicativo de que devido à ocupação desordenada do município de Coronel Fabriciano, pelos trabalhadores das empresas siderúrgicas das cidades de Timóteo e Ipatinga, este município ficou carente de recursos e estrutura para promover as políticas públicas necessárias, uma vez que os impostos e a maior parte das ações sociais promovidas pelas indústrias eram direcionados às cidades que as sediavam.

3.5.3. O município de Timóteo-MG

Localizado na região Leste, no interior do Estado de Minas Gerais, o município de Timóteo pertence à Região Metropolitana do Vale do Aço que constitui parte importante da Região do Vale do Rio Doce. Situa-se a cerca de 200 km de Belo Horizonte e ocupa uma área de cerca de 144 km², sendo 18 km² em área urbana, e sua população em 2022 era de 81.579 habitantes, segundo dados do IBGE¹⁵.

Por se tratar de um município de médio porte, Timóteo-MG possui apenas um CREAS. O equipamento foi implantado em janeiro de 2009 no intuito de atender indivíduos em situação de violências e suas famílias e é cofinanciado pelo Governo Federal.

¹⁵ Conforme dados do IBGE, no ano de 2022 o município de Timóteo contava com uma população residente composta por 81.579 pessoas e o IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,770. (IBGE, 2023)

Atualmente o CREAS Timóteo-MG conta com uma equipe técnica composta por 03 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 estagiário de Psicologia nível superior, 02 educadores sociais e o suporte de 01 advogado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS que fornece orientações jurídicas aos usuários atendidos pela equipe, além do coordenador que é um servidor que ocupa um cargo de livre nomeação do executivo municipal.

4. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa quantitativa do tipo descritivo que usou dados secundários, anonimizados, sobre o atendimento às mulheres em situação de violência, realizado pelos CREAS e registrados no Registro Mensal de Atendimento - RMA, disponibilizado no site da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do governo federal.

O RMA é um sistema onde são registradas as informações sobre o volume de atendimentos às famílias atendidas nos equipamentos da Assistência Social: CRAS, CREAS e nos Centros POP. O objetivo do sistema é uniformizar as informações em âmbito nacional, promovendo a sistematização de dados qualificados sobre a oferta de serviços e o volume de atendimento, contribuindo para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (BRASIL, 2018). O formulário contendo as informações que alimentam o RMA deve ser preenchido pelas equipes no decorrer de cada mês e enviado no mês subsequente para o setor de Vigilância Socioassistencial municipal. Cada município faz a regulação dos fluxos e processos entre os serviços e o nível central da gestão, assegurando a implementação da Resolução CIT 04/2011 (BRASIL, 2014).

4.1 População em estudo

A população alvo do presente estudo é o de mulheres adultas, com idade compreendida entre 18 e 59 anos completos, que foram atendidas pelas equipes dos CREAS, no Estado de Minas Gerais, no período de 2018 a 2023, cujos dados de prontuário foram registrados no sistema RMA.

Foram incluídos todos os registros de atendimento de mulheres com idade entre 18 e 59 anos, realizados nos CREAS durante o período pesquisado, sejam vítimas de violência doméstica ou não. Foram excluídos os registros de atendimentos de mulheres que tiveram atendimento em outros equipamentos da rede socioassistencial, como CRAS e/ou instituições de acolhimento.

4.2 Coleta de dados

Para acesso aos dados a serem analisados no presente estudo foram baixados do site do SNAS os bancos referentes ao RMA CREAS dos anos de 2018 a 2023. As planilhas em Excel referentes a cada ano foram condensadas em uma planilha única para posterior análise e extração dos dados.

Os bancos de dados são anonimizados e publicizados pelo Governo Federal no endereço <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>. A cada indivíduo ou família atendida pelos profissionais SUAS deve ser realizado o registro no Prontuário SUAS - seja de forma física ou digital - para que o histórico desse usuário seja lançado no sistema de monitoramento do Governo Federal, com vistas a possibilitar um acompanhamento efetivo do histórico familiar, bem como dos serviços aos quais o mesmo foi encaminhado e quais os benefícios foram concedidos. Esse acompanhamento pode ser visualizado, de forma secundária e anonimizada, por qualquer cidadão que se interesse em conhecer o volume de atendimento dos vários equipamentos da Assistência Social, distribuídos por todo o País.

4.3 Variáveis levantadas

Foram levantados os dados relativos aos atendimentos das mulheres vítimas de violência, realizados pelos CREAS no Estado de Minas Gerais, para o período de 2018 a 2023 e para as 10 Regiões de Planejamento (RP) do Estado (Central, Mata, Rio Doce, Sul de Minas, Triângulo, Alto Paranaíba, Centro-oeste, Noroeste, Norte, Jequitinhonha-Mucuri), para os anos inicial e final da série (2018 e 2023). Por fim, foram levantados de forma individualizada, os dados para o Município de Timóteo-MG, localizado na RP Rio Doce.

As variáveis consideradas foram: pessoas vítimas de violência ou violação de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para novos casos); pessoas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência; pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar e de negligência ou abandono que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência. Para todas essas variáveis foram levantados os dados

segundo sexo (feminino e masculino) e faixas etárias (0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e 60 anos ou mais).

4.4 Análise

Foram calculados os percentuais de mulheres adultas atendidas em relação ao total de pessoas atendidas de ambos os sexos e em relação ao total de mulheres atendidas de todas as idades. Para a composição das variáveis foram considerados os códigos presentes no banco do RMA.

Os dados são mostrados em tabelas e gráficos produzidos utilizando o editor de planilhas Microsoft Excel, de acordo com os objetivos do trabalho.

O presente estudo dispensou apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa, pois utilizou dados secundários, anonimizados, disponibilizados de modo público no sítio eletrônico da SNAS, do governo federal.

5. RESULTADOS

5.1. Magnitude dos atendimentos de mulheres em situação de violência nos CREAS

No período de 2018 a 2023 foram atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais um total de 36.311 mulheres, entre 18 e 59 anos, com histórico de violência ou violação de direitos, sendo que destas, 26.896 (74,1%) foram vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica e sexual).

O Gráfico 01 mostra a evolução dos números absolutos de atendimentos de mulheres adultas ao longo da série histórica analisada. Identifica-se uma tendência de aumento dos casos atendidos, que para as mulheres em situação de violência ou violação direitos saltou de 2.875 casos em 2018 para 8.316 casos em 2023, o que representa um incremento de 289,25%. Somente para o ano de 2020 observa-se queda nesses atendimentos que voltam a aumentar no ano seguinte. Os atendimentos de mulheres que especificaram ter sofrido violência física, psicológica ou sexual também houve tendência de aumento que representou 63,2% do início para o final do período, com discreta redução em 2020.

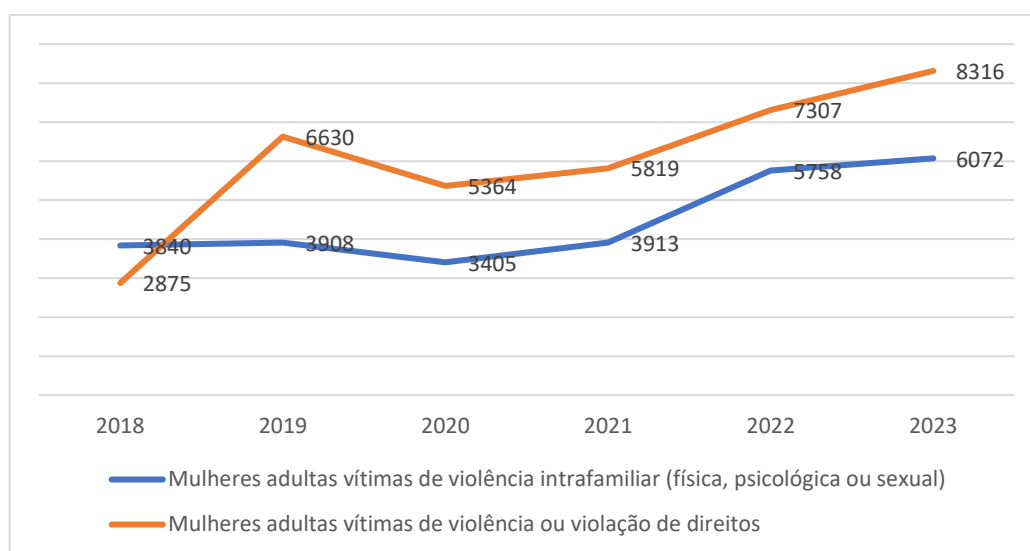


Gráfico 01: Número de mulheres adultas em situação de violência atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, 2018 a 2023

Quando analisados os dados de todas as pessoas (de ambos os sexos) que receberam atendimento nos CREAS de Minas Gerais, por enfrentarem situação de violência ou violação de direitos, as mulheres representam a maioria dos atendimentos. Impressiona observar que esse percentual ultrapassou 70% nos anos de 2021 e 2022, conforme mostra o Gráfico 02.

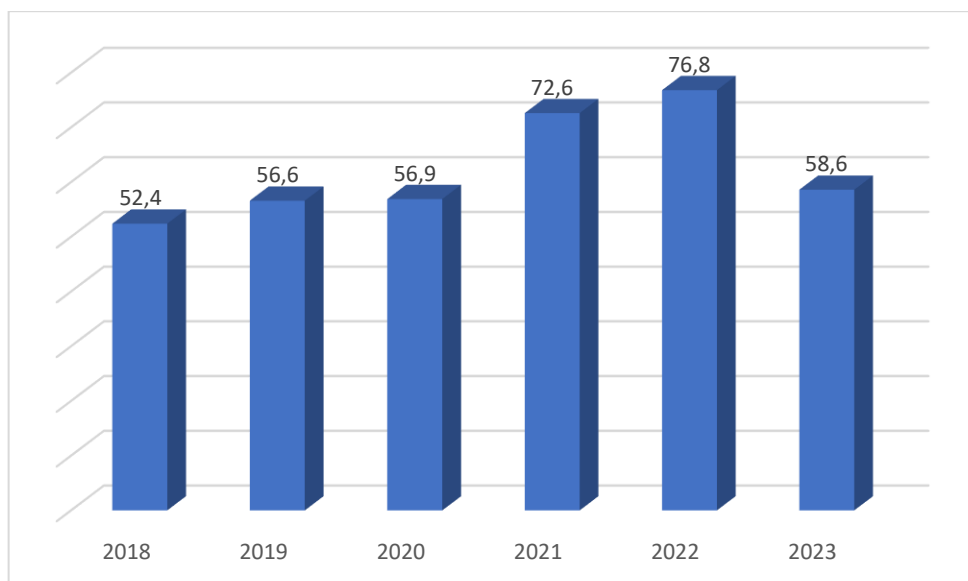


Gráfico 02: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas em relação ao total de pessoas de ambos os sexos atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, 2018 a 2023

Considerando o total de mulheres vítimas de violência ou violação de direitos de todas as idades, que receberam atendimento nos CREAS do Estado, pode-se observar que o percentual de mulheres adultas (18 a 59 anos) foi o mais elevado em todos os anos, com exceção de 2018 que esse percentual representou 13,6% das mulheres referenciadas nos CREAS de Minas Gerais. No último ano estudado, esse percentual apresentou o maior valor dentre os anos da série analisada (35,5%). Chama atenção o percentual de 30,3% do total de mulheres adultas atendidas em 2020, conforme mostra o Gráfico 03.

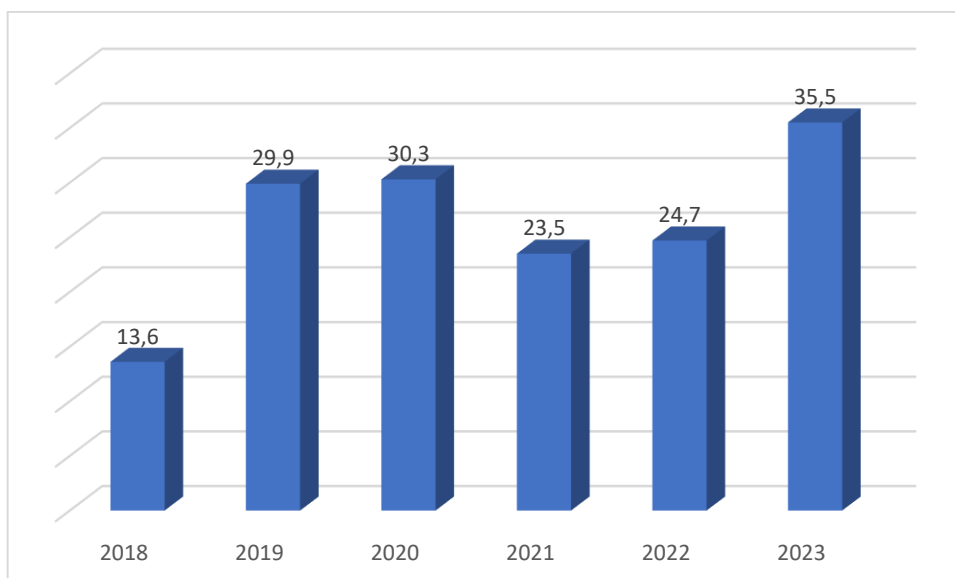


Gráfico 03: Percentual de mulheres em situação de violência e violação de direitos atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, segundo faixa etária. 2018 a 2023.

Em todo o Estado de Minas Gerais, foram atendidas ao longo desse período de 6 anos, um total de 1.984 mulheres adultas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar e 2.709 mulheres adultas com deficiência vítimas de negligência e abandono. O Gráfico 04 mostra o percentual dessas mulheres em relação ao total de pessoas do sexo feminino nas mesmas condições atendidas ao longo do tempo. No ano de 2018, o percentual de mulheres com deficiência que sofreram violência física, psicológica ou sexual foi de 42,7% ao passo que 40,9% declararam terem sido vítimas de negligência ou abandono. Nos anos subsequentes percebe-se variação de no máximo quatro pontos percentuais entre os tipos de violência sofrida pelas mulheres com deficiência, que foi maior somente nos anos de 2019 e 2020.

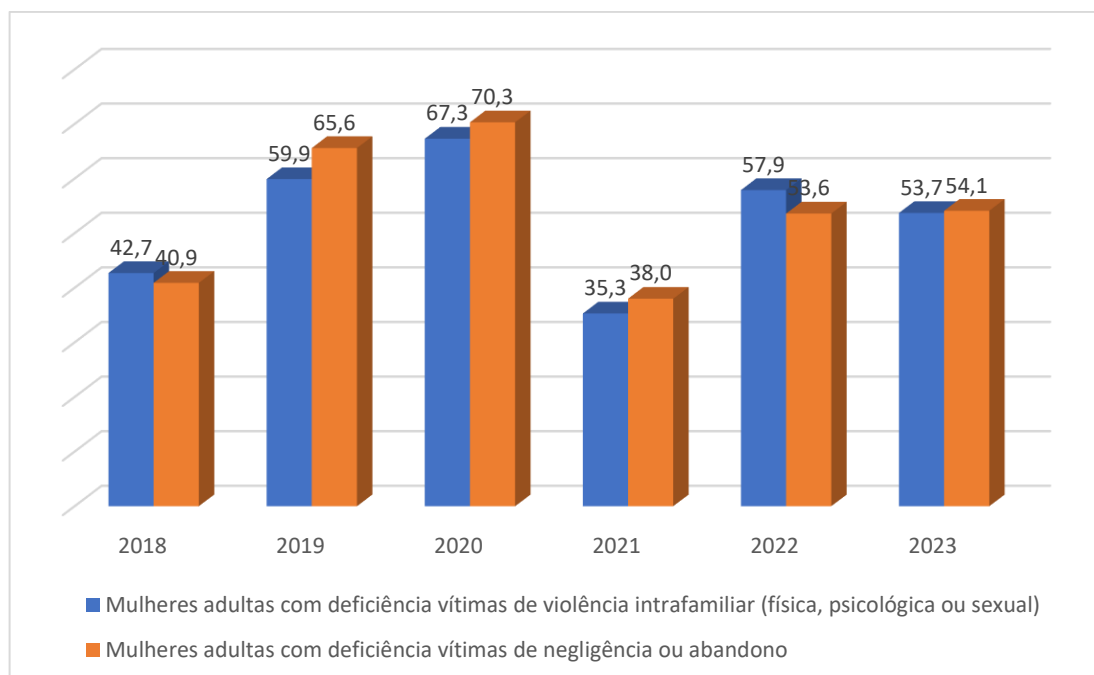


Gráfico 04: Percentual de mulheres adultas com deficiência em relação ao total de pessoas do sexo feminino com deficiência atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, 2018 a 2023.

5.2. Atendimentos de mulheres em situação de violência nos CREAS, por Região de Planejamento de Minas Gerais

Como já sinalizado anteriormente, devido ao fato de vários municípios não possuírem unidade de CREAS instalada – principalmente os de pequeno porte – é possível observar que entre as 10 RP do Estado de Minas Gerais, observa-se que o número de municípios que enviaram seus registros para o Sistema RMA não atingiu 40% do total de municípios de cada RP. No entanto, os percentuais dos que realizaram o registro aumentaram de 2018 para 2023, em 8 das 10 RP, conforme o Quadro 02.

Quadro 02: Número de municípios em cada Região de Planejamento e percentual dos que enviaram registros de atendimento para o Sistema RMA. MG, 2018 e 2023.

Região de Planejamento	Nº Municípios na RP	2018	2023
		Nº (%) Municípios com registro RMA	Nº (%) Municípios com registro RMA
Central	158	50 (31,6)	60 (38,0)
Mata	142	23 (16,2)	28 (19,7)

Sul de Minas	155	34 (21,9)	37 (23,9)
Triângulo	35	10 (28,6)	11 (31,4)
Alto Paranaíba	31	10 (32,3)	10 (32,3)
Centro-oeste	56	17 (30,4)	20 (35,7)
Noroeste	19	6 (31,6)	6 (31,6)
Norte	89	27 (30,3)	32 (36,0)
Jequitinhonha-Mucuri	66	24 (36,4)	27 (40,9)
Rio Doce	102	22 (21,6)	29 (28,4)

Analisando-se o ano inicial e final do período estudado, observa-se que o número de mulheres adultas atendidas pelas equipes dos CREAS, por situação de violência e violação de direitos aumentaram sem distinção de localização. Percebe-se, portanto, que esses aumentos foram maiores nas regiões Central, Sul de Minas e Triângulo, conforme Gráfico 05 abaixo:

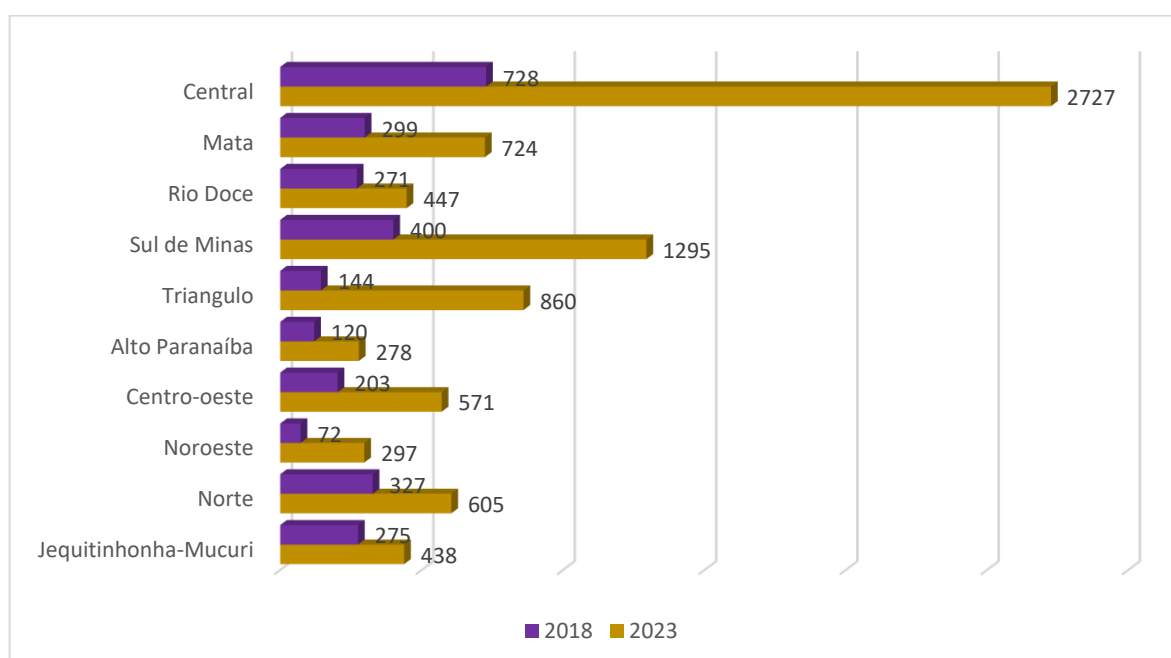


Gráfico 05: Número de mulheres adultas vítimas de violência ou violação de direitos atendidas nos CREAS, segundo RP de Minas Gerais, 2018 e 2023.

Os casos de mulheres adultas que relataram ser vítimas de violência intrafamiliar e foram referenciadas aos CREAS aumentaram em todas as RP do Estado de Minas Gerais, de 2018 para 2023. Destacam-se, por um lado, o grande aumento observado na RP Central, que inclui a capital do Estado e sua região metropolitana, que registrou número 194% maior em 2023, se comparado a 2018; por outro lado, as RP Alto Paranaíba e Noroeste foram as que apresentaram menor número de mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar atendidas nos CREAS, conforme mostra o Gráfico 06.

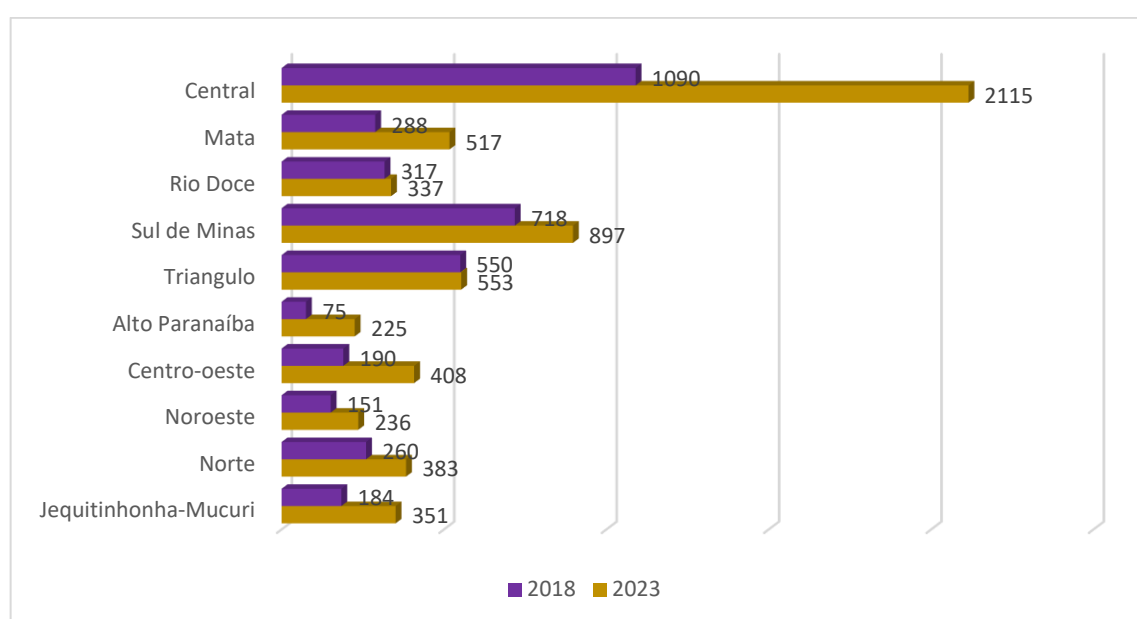


Gráfico 06: Número de mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar/doméstica atendidas nos CREAS, segundo Região de Planejamento do Estado de Minas Gerais, 2018 e 2023

Seguindo na análise dos dados, percebe-se aumento significativo do percentual de mulheres atendidas pelas equipes técnicas do CREAS em relação à todas as pessoas atendidas (de ambos os sexos) nas 10 RP do Estado. Quando comparados os números de 2018 e 2023, percebe-se unanimidade no crescimento no último ano analisado. Destacam-se, portanto, a região Sul de Minas que apresentou o menor índice em 2018 (34,5%) e saltou para 57,3% em 2023 e a região Noroeste que de 40,3%, em 2018 saltou para 66,6%, apresentando o maior valor em 2023, conforme mostra o Gráfico 07.

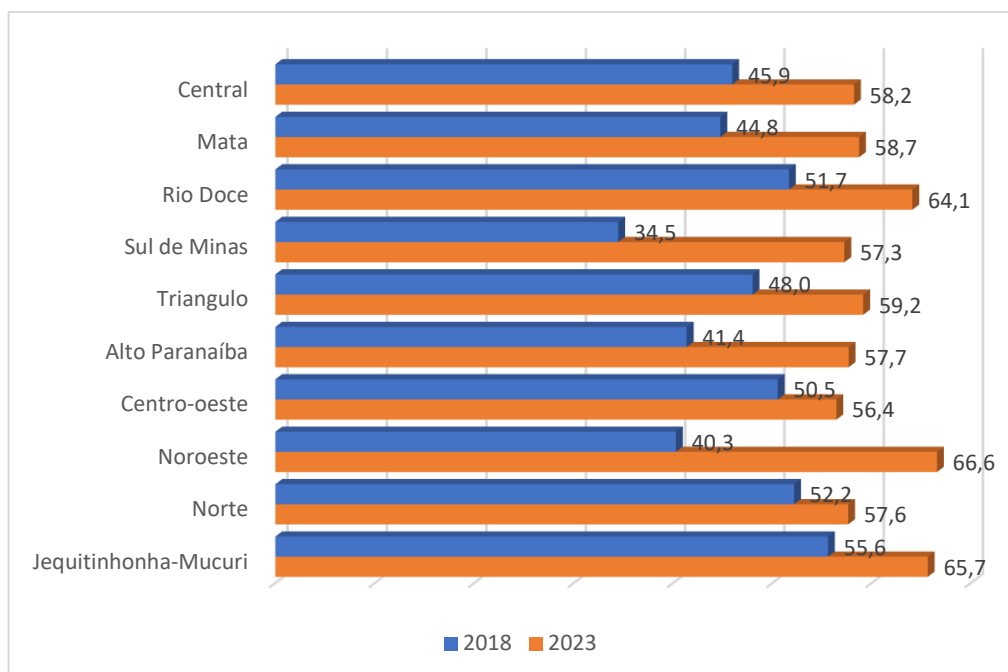


Gráfico 07: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas em relação ao total de pessoas de ambos os sexos atendidas nos CREAS, segundo Região de Planejamento do Estado de Minas Gerais, 2018 e 2023

O Gráfico 08 mostra que em 2018, os maiores percentuais de mulheres vítimas de violência ou violação de direitos, atendidas nos CREAS, eram de crianças e idosos em todas as RP, exceto no Jequitinhonha-Mucuri, em que as mulheres adultas eram maioria desses atendimentos. Em 2023, observa-se que houve um incremento importante no percentual de mulheres adultas (18 a 59 anos) na demanda que chega aos CREAS em quase todas as RP, exceto no Triângulo, em que as idosas permanecem sendo o grupo que mais é referenciado por violência e violação de direitos em relação às outras faixas de idade. Chama a atenção que em 2023 algumas regiões tiveram percentuais expressivos de atendimentos a mulheres adultas nos CREAS, se comparadas às demais faixas etárias, com destaque para a Noroeste em que esse grupo ultrapassou a metade dos atendimentos de mulheres (54,8%), seguida por Jequitinhonha-Mucuri (45,1%), Rio Doce (44,7%) e Sul de Minas (42,9%).

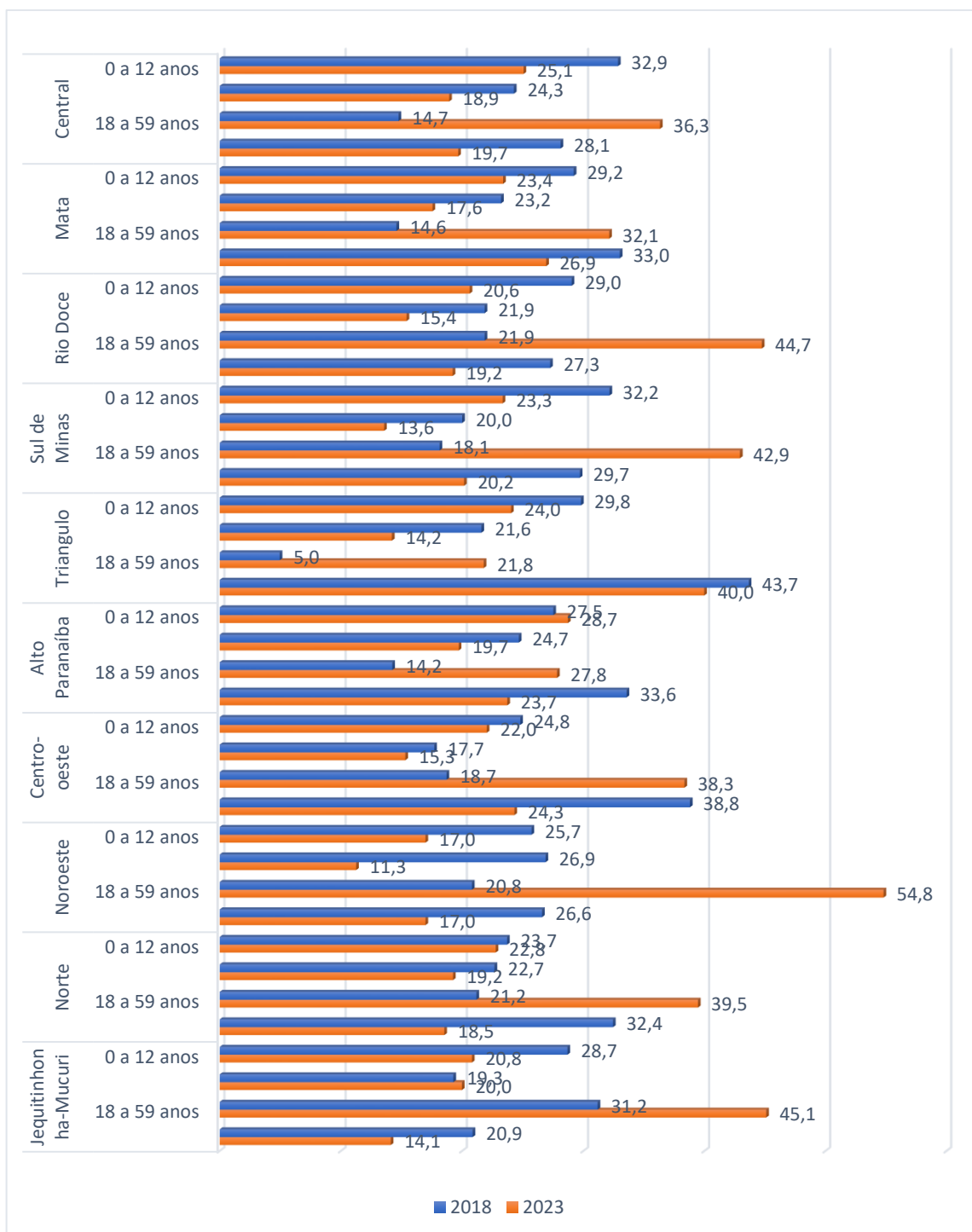


Gráfico 08: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação de direitos atendidas nos CREAS, segundo faixas etárias e Região de Planejamento do Estado de Minas Gerais, 2018 e 2023

Seguindo na análise dos dados, pode-se averiguar por meio do Gráfico 09, que o percentual de mulheres adultas atendidas em relação ao total de mulheres vítimas de violência e violação de direitos tem uma variação entre as RP que vai de 4,9% no Triângulo a 31,2% no Jequitinhonha-Mucuri, no ano de 2018. Comparando os mesmos percentuais entre os anos inicial e final da série, observa-se aumentos em

todas as RP, mostrando que de todas as mulheres atendidas nos CREAS, as adultas representaram uma demanda que ultrapassou a 50% no Noroeste, em 2023. Neste último ano, as mulheres adultas em situação de violência variaram de 21,8% no Triângulo a 54,8% no Noroeste.

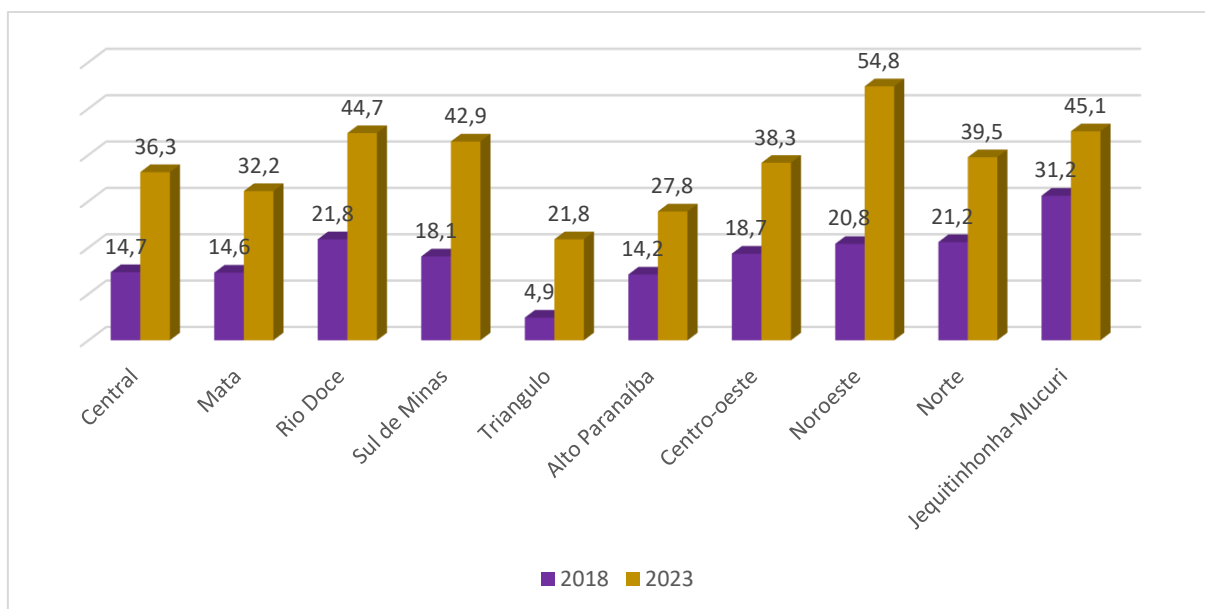


Gráfico 09: Percentual de mulheres adultas em situação de violência, em relação a todas as mulheres atendidas nos CREAS do Estado de Minas Gerais, segundo Região de Planejamento, 2018 e 2023.

Quando a análise é feita levando-se em consideração as mulheres com deficiência, percebe-se que as mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar estiveram em maior proporção nos atendimentos realizados em 2018, em quase todas as RP do Estado. Apenas na região Noroeste o percentual de mulheres adultas com deficiência foi menor em 2018 se comparada aos registros de 2023.

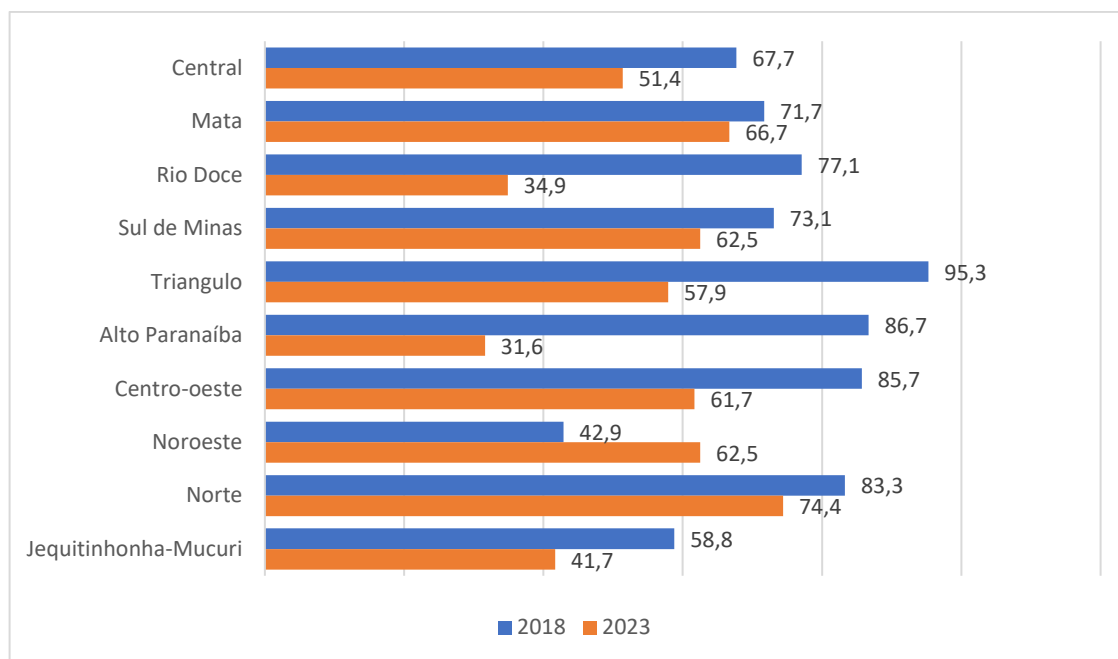


Gráfico 10: Percentual de mulheres adultas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar/doméstica em relação a todas as mulheres com deficiência atendidas nos CREAS das Regiões de Planejamento de Minas Gerais, 2018 e 2023

Assim como observado em relação às mulheres com deficiência, vítimas de violência intrafamiliar, também em relação à negligência e abandono, as mulheres com idade entre 18 e 59 anos estiveram em maior percentual no ano de 2018 em todas as RP, exceto no Norte, onde esse percentual foi maior em 2023, como mostra o Gráfico 11.

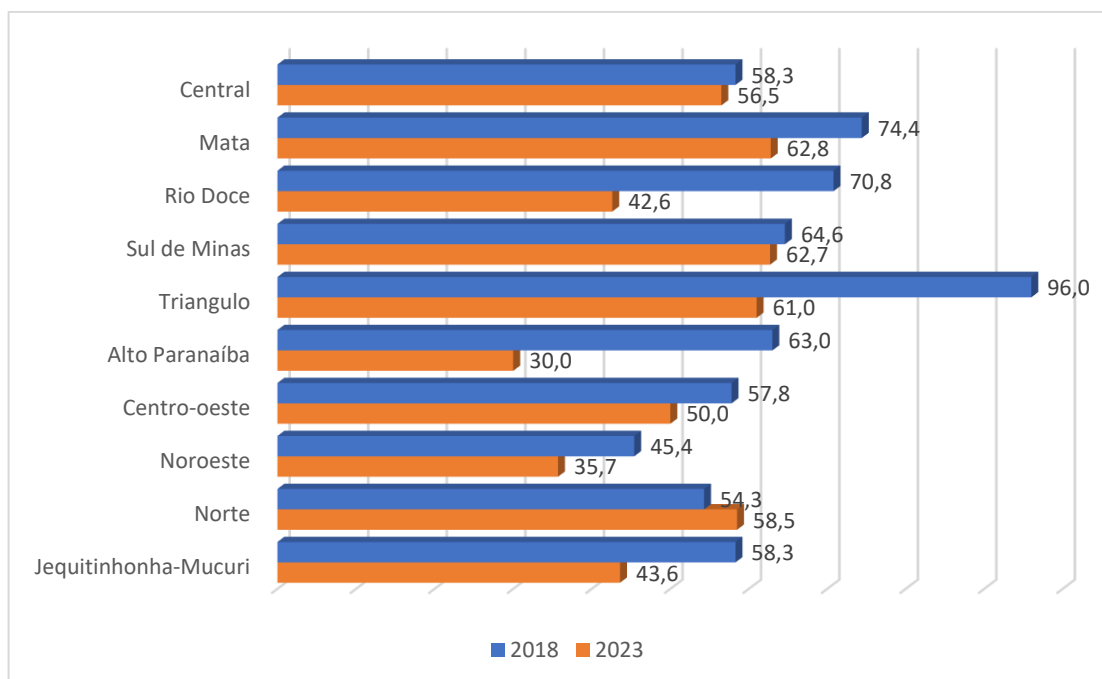


Gráfico 11: Percentual de mulheres adultas com deficiência vítimas de negligência e abandono em relação a todas as mulheres com deficiência atendidas nos CREAS das Regiões de Planejamento de Minas Gerais, 2018 e 2023

5.3 Atendimentos de mulheres em situação de violência, registrados pelo CREAS do município de Timóteo-MG

O município de Timóteo está localizado na RP Rio Doce, na qual 21,6% dos 102 municípios que a compõem, tiveram registros no sistema RMA em 2018 e 28,4% em 2023.

O Gráfico 12 mostra a evolução do número de mulheres adultas em situação de violência atendidas no CREAS de Timóteo nos anos da série estudada. Observa-se que no início (2018 e 2019) havia uma tendência de aumento dos casos registrados, no entanto, no ano de 2020 houve uma queda importante desses números, mas que voltou a experimentar aumentos a partir de então. No ano de 2023, um total de 15 mulheres adultas vítimas de violência ou violação de direitos foram atendidas, sendo que destas, 12 (80%) eram vítimas de violência intrafamiliar.

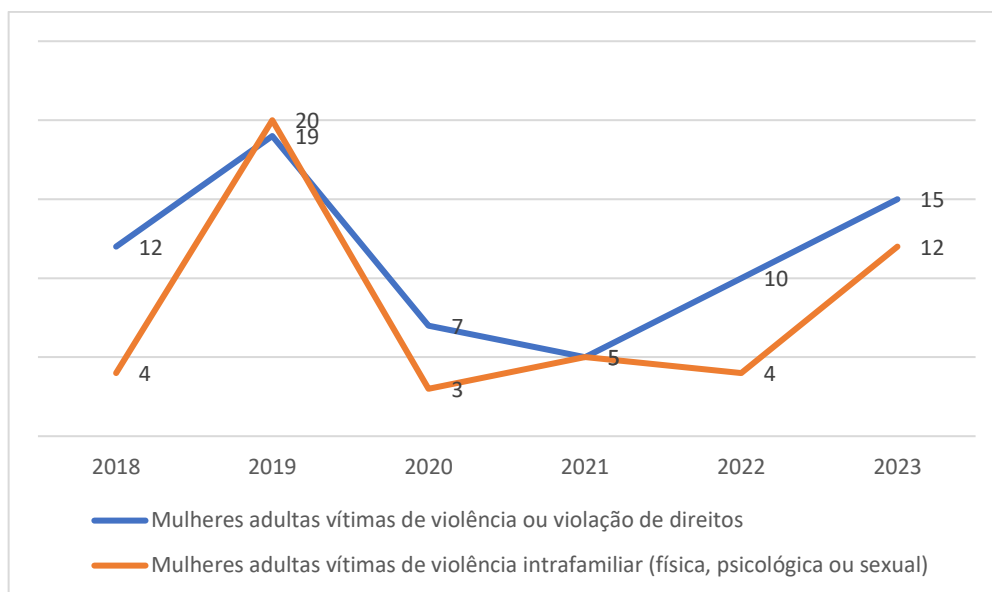


Gráfico 12: Número de mulheres adultas em situação de violência atendidas no CREAS de Timóteo-MG, 2018 a 2023.

No que se refere ao atendimento de mulheres adultas, vítimas de violência em relação ao total de pessoas atendidas pelas equipes do CREAS de Minas Gerais, o percentual esteve sempre acima da metade (50%) em todos os anos da série, com exceção do ano de 2019 quando alcançou exatamente os 50%. Nos demais anos, percebe-se que o público referenciado atingiu o percentual máximo de 66,7% em 2021, o que implica dizer que, de todos os demais atendimentos realizados nos CREAS, apenas 33,3% não eram mulheres adultas, vítimas de violência, conforme mostra o Gráfico 13.

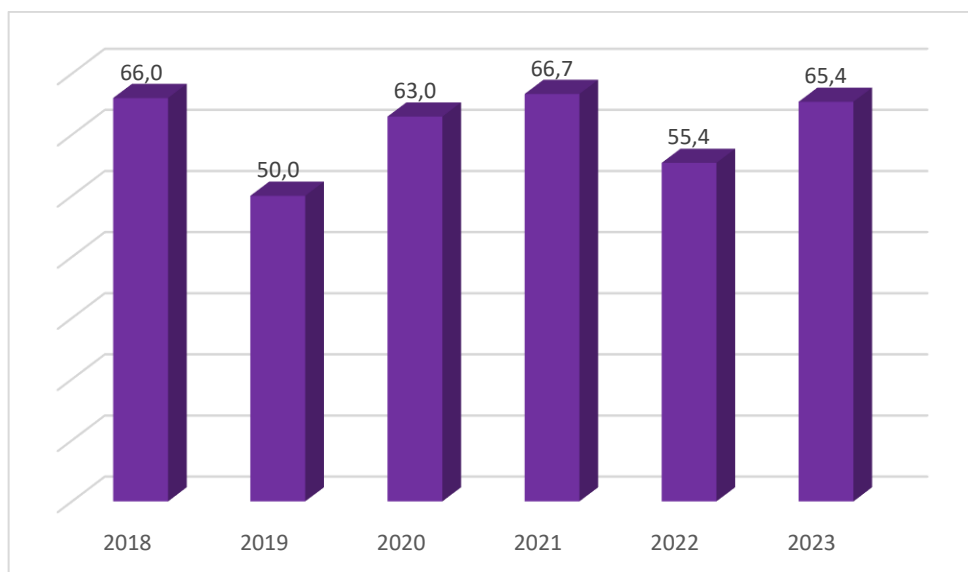


Gráfico 13: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas em relação ao total de pessoas de ambos os sexos atendidas no CREAS Timóteo-MG, 2018 a 2023

Quando comparado com as mulheres vítimas de violência de todas as idades é possível identificar que ao longo dos anos estudados, o número de casos de mulheres idosas (acima de 60 anos) foi reduzido, passando de 51,5% em 2018 para 20,6% em 2023, ao passo que o aumento de mulheres adultas, com idade compreendida entre 18 a 59 anos saltou 36,4% em 2018 para 44,1% no último ano da série, tendo seu menor índice em 2021 (12,5%).

No Gráfico 14 é possível perceber que a violência contra crianças (0 a 12 anos) do sexo feminino também teve um aumento significativo, alcançado seu maior percentual em 2021 (45,0%).

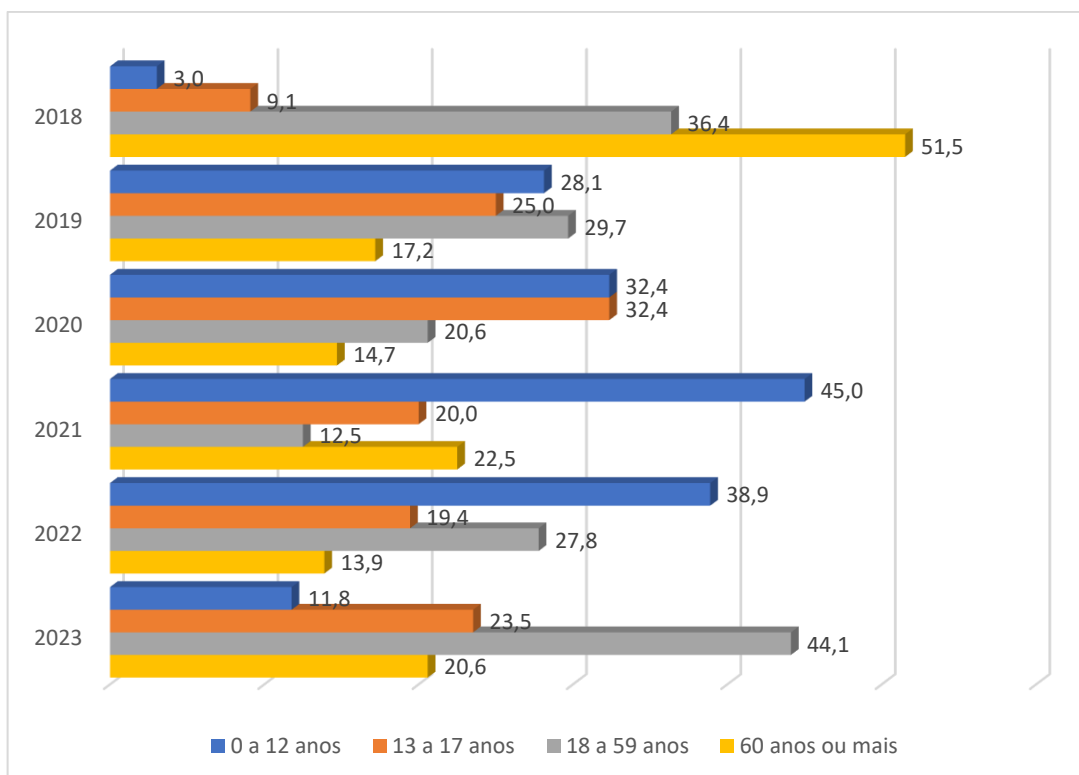


Gráfico 14: Percentual de mulheres em situação de violência ou violação direitos atendidas no CREAS Timóteo-MG, segundo faixas etárias, 2018 a 2023

Quando analisado o número de mulheres adultas e de mulheres adultas com deficiência, vítimas de violência intrafamiliar, atendidas no CREAS Timóteo, no período de 2018 a 2023, observa-se que, nos três primeiros anos da série estudada apenas 01 caso foi registrado no ano de 2019. Nos três últimos anos da série (2021, 2022 e 2023) registraram-se 06 casos, sendo 02 em cada um dos anos, correspondendo ao percentual de 20% da somatória dos 30 casos atendidos nos anos citados, conforme mostra o Gráfico 15.

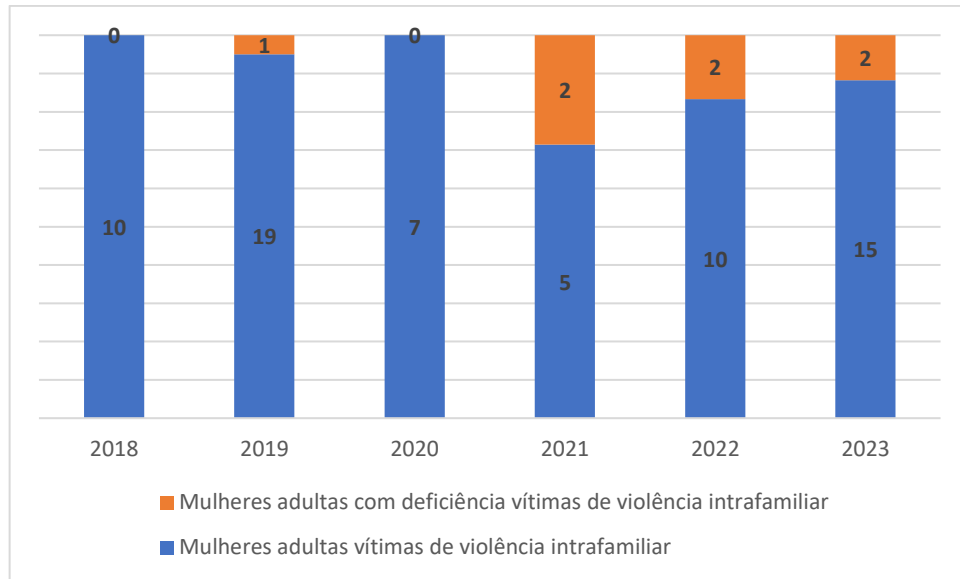


Gráfico 15: Número de mulheres adultas e de mulheres adultas com deficiência em situação de violência intrafamiliar atendidas no CREAS Timóteo-MG, 2018 a 2023

6. DISCUSSÃO

A análise dos dados de atendimentos a mulheres em situação de violência realizados nos CREAS de Minas Gerais, que enviaram seus registros ao RMA, ao longo dos anos de 2018 a 2023 mostram uma queda no ano de 2020, mas um aumento considerável a partir de então que chegou em seu número mais alto em 2023. Pode-se atribuir à queda observada em 2020 às ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19 que inclui o isolamento social, que dificultou o acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial e de segurança pública em todo o País e também a necessária adaptação dos serviços para que o atendimento pudesse ser retomado em meio à franca expansão da doença que ocorreu naquele ano.

Alguns autores retratam a realidade vivenciada no contexto da pandemia pelas dificuldades de articulação intersetorial que ocorreram. O diálogo entre os serviços de assistência social e os de saúde que naquele momento se concentravam em atender os doentes por Covid-19, foi um grande obstáculo nos atendimentos às mulheres em situação de violência (CAMPOS et al., 2020).

O crescimento do número de casos de mulheres que buscaram atendimento a partir de 2021 pode também estar relacionado à pandemia do Covid-19, pois o contexto de isolamento social contribuiu para o agravamento de um fenômeno social já existente, a violência doméstica, que nesse período encontrou mais espaço pela grande exposição das mulheres a um ambiente que as coloca em insegurança, suas próprias casas (SOUZA e FARIA, 2022).

Somado ao fato de uma maior exposição à violência causada pelo confinamento, é preciso considerar que nesse período as políticas de atendimento às mulheres vítimas de violência foram intensificadas. Devido à crise gerada pela pandemia, o Estado se viu obrigado a adotar medidas de proteção e enfrentamento da violência doméstica a partir das recomendações de Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres. Comitês de enfrentamento à violência de gênero contra mulheres foram implantados nos estados e nos municípios (SOUZA e FARIA, 2022).

A forma de registro dos dados de atendimento nos CREAS, no sistema RMA não apresenta separação entre cada um dos cinco tipos de violência, dessa forma, violência física, psicológica e sexual, são apontadas como violência intrafamiliar. No

entanto, o Manual de orientações do RMA orienta que, apesar dos conceitos de violência intrafamiliar e violência doméstica abarcarem questões distintas, para efeito de registro, os casos de violência doméstica devem ser contabilizados conjuntamente com os casos de violência intrafamiliar (MDS, 2018).

Nesse sentido, é possível verificar que a grande maioria das mulheres referenciadas aos CREAS no Estado de Minas Gerais sofreram violência intrafamiliar. Isso pode ser observado em todos os anos da série estudada, pois o número de mulheres em situação de violência intrafamiliar/doméstica chegou a representar 78,8% do total de mulheres em situação de violação de direitos atendidas nos CREAS do Estado em 2022, ano em que esse percentual foi maior.

Os resultados mostram ainda que mulheres representam a maior parte do público atendido pelas equipes técnicas do CREAS por violência ou violação de direitos no Estado. Percentual que chegou a 76,8% de todos os atendidos em 2022. No primeiro ano da série analisada esse percentual foi menor (52,4%), mas ainda assim representou um quantitativo acima da metade dos casos. A análise dos atendimentos de mulheres por faixa etária mostrou que as mulheres adultas (18 a 59 anos) são as que mais demandaram serviços na assistência social especializada em Minas Gerais em todos os anos estudados, exceto em 2018, em que as mulheres adultas representaram o menor percentual de atendimentos se comparados às crianças, adolescentes e idosas. As mulheres com idade entre 18 e 59 anos, apresentaram crescimento contínuo no percentual atendido em relação às outras faixas etárias, passando de 13,7% em 2018 para 35,6% em 2023.

Não foram encontradas na literatura da área dados que possam discutir essa presença maior das mulheres adultas no conjunto de atendimentos realizados no Estado. No entanto, acredita-se que o aumento da exposição das mulheres adultas à violência intrafamiliar/doméstica no contexto de isolamento social pode ter contribuído para a maior procura por atendimento desse grupo nos serviços socioassistenciais.

Dos dados analisados, observa-se que dentre as mulheres atendidas nos CREAS do Estado, uma quantidade significativa declara-se como pessoa com deficiência. Ao contrário do resultado da análise apresentada em relação ao tipo de violência especificado por todas as mulheres atendidas, nesse universo, a violência

intrafamiliar se equipara às outras formas de violação de direitos, ao longo dos anos. Em 2018, percebe-se que o percentual de mulheres com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (42,7%) é bem próximo do percentual das que sofreram negligência ou abandono (40,9%). Esses percentuais sobem e chegam a 53,7% e 54,1%, respectivamente, no último ano do período analisado.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) realizada em todo o País, no ano de 2022, o Brasil tinha cerca de 18,6 milhões de pessoas com alguma forma de deficiência, o que representa 8,9% da população. No entanto, as pessoas com deficiência intelectual são as que mais estão vulneráveis à violência. As taxas de violência contra pessoas com deficiência chegaram a 36,9 por cada 10 mil indivíduos com deficiência no grupo dos com deficiência intelectual, enquanto para as pessoas com deficiência física é de 12,0, para os com deficiência auditiva 3,8 e para os com deficiência visual 1,5 por cada 10 mil (CERQUEIRA e BUENO, 2024).

No Atlas da Violência publicado em 2024, há um destaque sobre o fato de que no grupo das pessoas com deficiência, as mulheres são as mais afetadas, e entre elas, as com deficiência intelectual apresentam taxas duas vezes maior que as dos homens na mesma condição (CERQUEIRA e BUENO, 2024)

A análise dos atendimentos realizados nos CREAS por Região de Planejamento do Estado mostra a heterogeneidade das diversas regiões que compõem Minas Gerais, em termos de assistência às pessoas em situação de violação de direitos. A cobertura de CREAS é bem variável e muitos municípios pequenos não contam com esse equipamento em sua rede. Do total dos 853, 92% (787) são de Pequeno Porte I e II, ou seja, possuem menos de 50 mil habitantes. Além disso, é importante destacar que, mesmo com a regionalização implantada no Estado, os quatro CREAS regionais abrangem um número reduzido de municípios quando se observa o total de cidades mineiras.

Na análise percebe-se que em todas as RP o percentual de municípios que realizaram registros no sistema RMA do Governo Federal para o lançamento destes dados não ultrapassa 40%, considerando os anos de 2018 e 2023.

Aqui, abre-se a discussão sobre os atendimentos de mulheres vítimas de violência em municípios que não possuem CREAS. Na maioria das vezes, esses casos são referenciados pela própria equipe do CRAS, que além de ofertar a Proteção Social Básica, responde também pela oferta da Proteção Social Especial, de Média Complexidade. Nesse sentido, para responder a essas demandas é que o Governo do Estado de Minas Gerais elaborou em 2015 o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Segundo o referido plano, “a regionalização dos serviços implica, portanto, em uma ampliação da cobertura da Proteção Social Especial no Estado em resposta à demanda de atendimento aos indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social” (Minas Gerais, 2015, p. 14).

Observou-se que de 2018 para 2023 houve ampliação de CREAS que registraram seus dados no RMA em quase todas as RP de Minas Gerais. No ano de 2023, a RP Mata apresentou o menor percentual entre os municípios que alimentaram o sistema (19,7%), ao passo que a RP Jequitinhonha-Mucuri apresentou o maior valor, correspondendo ao percentual de (40,9%).

Alinhado ao aumento de registros, percebe-se também o aumento, sem distinção de RP, do número de mulheres adultas vítimas de violência ou violação de direitos quando comparados o primeiro e o último ano da série. De todas as 10 RP a região Central foi a que apresentou a maior diferença entre os dados analisados. Se em 2018, o número de casos atendidos era de 728, seis anos após esse número saltou para 2.727 casos, em 2023. Cabe aqui ressaltar que as unidades de CREAS com registros no RMA nesta RP também saltou de 50 para 60 estabelecimentos, impactando assim no aumento de registro dos casos.

Desse quantitativo de casos, quando analisados o percentual de mulheres adultas que sofreram violência intrafamiliar/doméstica e foram atendidas pelas equipes dos CREAS no Estado, as RP Alto Paranaíba e Noroeste foram as que apresentaram menor número de mulheres adultas vítimas desse tipo de violência, sendo também as menores em número de municípios que as compõem, 31 e 19, respectivamente.

Em relação a todas as pessoas, de ambos os sexos, atendidas nas 10 RP do Estado verifica-se que, em 2018 as mulheres vítimas de violência ou violação de direitos correspondiam a quase metade do total, ultrapassando esse percentual no ano de 2023, em todas as regiões de planejamento de Minas Gerais. Assim, é possível perceber o crescimento dos atendimentos de mulheres vítimas de violência em todo o Estado, com destaque para a RP Noroeste com a primeira colocação nesse percentual, passando de 40,3% em 2018 para 66,6% em 2023 o percentual de mulheres em relação ao total de atendimentos por violência.

Cabe aqui ressaltar, que como já citado anteriormente neste trabalho, para além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), que referencia mulheres vítimas de violência, o CREAS também oferta atendimentos a crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas que estejam em situação de direitos violados. Bem como, oferta o atendimento a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), devidamente sentenciados pelo juiz da Vara da Infância e Juventude, e atendimento de Abordagem Social, destinadas a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, mendicância e exploração sexual e a pessoas em situação de rua.

Quando analisados por faixa etária, observa-se que em 2018 a maior parte dos atendimentos de mulheres ocorriam para as crianças, adolescentes e idosas em todos as RP, exceto para Jequitinhonha-Mucuri em que as mulheres adultas foram maioria no atendimento dos CREAS, chegando a 43,7% do total de pessoas do sexo feminino atendidas. Em 2023, este cenário se inverte e as mulheres adultas passam a ser o grupo mais presente nos atendimentos realizados em todos as RP, exceto no Triângulo, em que as mulheres idosas permaneceram como o grupo com maior percentual de atendimentos em relação ao conjunto (40% em 2018 e 43,7% em 2023). Mais uma vez, destaque deve ser dado à RP Noroeste em que 54,8% das mulheres vítimas de violência atendidas em 2023 têm entre 18 e 59 anos, seguida pela região do Jequitinhonha-Mucuri (45,1%), Rio Doce (44,7%) e Sul de Minas (42,9%).

As regiões localizadas ao Norte do Estado, como a Noroeste, Jequitinhonha-Mucuri e Norte, concentram municípios com grandes desigualdades socioeconômicas, altas taxas de analfabetismo, desemprego, menor PIB per capita e

maior taxa de pessoas consideradas pobres (ALVES et al., 2021). Alguns autores como Alcântara et al. (2018), Martins (2017) e Ribero e Sanches (2005) discutem que altos níveis de desvantagens socioeconômicas, como condições precárias de renda, pouco acesso à saúde, à educação e ao emprego podem ser fatores de risco para a violência. Mulheres com renda menor estão mais expostas à violência doméstica comparadas às que têm renda maior (RIBERO e SANCHES, 2005).

O trabalho de Martins (2017) encontrou correlação entre o menor nível de escolaridade das mulheres e a violência doméstica. Além disso, as mulheres com cor da pele preta e parda totalizam mais de 60% das vítimas. Martins (2017) ainda destaca que as mulheres não brancas podem ser mais vulneráveis à violência doméstica, pois no Brasil esse grupo de mulheres, se comparados às brancas, são menos escolarizadas e possuem menor nível de renda.

Em relação às mulheres com deficiência vítimas de violência, o atendimento dessas apresenta um aumento significativo em relação às demais mulheres adultas com deficiência atendidas nos CREAS de todas as regiões do Estado. Quando comparados os anos de 2018 e 2023, percebe-se o quanto o percentual cresceu no último ano da série, chegando a 95,3% do total de atendimento de pessoas com deficiência na região do Triângulo.

Esse dado confirma a vulnerabilidade dessas mulheres em relação às demais. Em discussões feitas na Câmara de Deputados, em abril do corrente ano, a secretária nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, Anna Paula Feminella, destacou os dados apresentados no Atlas da Violência de 2023, que mostra que as taxas mais elevadas de notificação foram de agressões a pessoas com deficiência. “Foram 8.303 casos de agressões a mulheres com deficiência, mais que o dobro do observado para homens na mesma condição, com 3.896 casos.”

Ainda de acordo com o Atlas, o grupo mais afetado foi o de mulheres com deficiência intelectual. Nessa condição, foram 45 registros para cada 10 mil pessoas com alguma desconformidade. Contra homens com o mesmo tipo de deficiência houve pouco mais 16 notificações para cada 10 mil indivíduos. No caso de violência doméstica, mulheres com deficiência representaram 65,4% dos registros do Atlas. Fonte: Agência Câmara de Notícias¹⁶

¹⁶ Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/1027933-mulheres-com-deficiencia-sao-as-maiores-vitimas-de-violacoes-de-direitos-apontam-especialistas/>>. Acesso em 10 de agosto de 2024

De uma forma geral, quando analisados os casos de mulheres adultas, vítimas de violência, atendidas pela equipe técnica do CREAS no Estado de Minas Gerais, separados por região de planejamento percebemos que os índices RP Rio Doce, onde está localizado o município de Timóteo-Mg, não são os menores, tampouco os maiores, ficando numa média de casos em relação a todas as variáveis estudadas. Tanto no que se refere ao quantitativo de casos, quanto ao percentual de mulheres vítimas de violência intrafamiliar/doméstica e das pessoas com deficiência, a região do Rio Doce apresentou números e percentuais expressivos e que são plausíveis de serem analisados, sem, contudo, se constituírem como irrelevantes ou demasiadamente elevados.

No que se refere ao quantitativo de casos atendidos, no ano de 2018, a região Rio Doce foi responsável por 9,5% (271) dos casos atendidos em todo o Estado. Em 2023, esse percentual foi de 5,4% (447 casos), menor em relação ao total de atendimentos de mulheres adultas vítimas de violência, atendidas nos CREAS.

Na análise do percentual de mulheres adultas vítimas de violência em relação às demais mulheres atendidas pelos CREAS do Estado, a região do Rio Doce ocupa o 8º lugar dentre as dez RP, apresentando o percentual de 44,7% dos casos. Acima estão as regiões do Jequitinhonha-Mucuri com 45,1% e a região Noroeste com 54,8% dos casos analisados.

Quando feita a análise dos números registrados pelo CREAS de Timóteo-MG, verifica-se que o total de mulheres adultas em situação de violência ou violação de direitos teve uma evolução ao longo dos seis anos da série estudada. É possível perceber que nos dois primeiros anos (2018 e 2019) havia uma tendência de aumento dos casos registrados, tendo uma queda em 2020, possivelmente pelas mesmas razões que os números apresentados em todo o Estado de Minas Gerais.

Há que destacar que no ano de 2021, quando o mundo ainda enfrentava a pandemia do COVID-19, foi implantada no município, pela Polícia Militar, a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) como uma das formas de enfrentamento à violência doméstica e proteção às suas vítimas. Em todo o País, ações como esta ligadas às mais diversas políticas públicas foram implantadas no intuito de evitar a ocorrência e/ou reincidência dos casos de violência doméstica.

Importante dizer que em Timóteo-MG, os policiais responsáveis por atender aos chamados da PPVD, realizam o encaminhamento das mulheres atendidas ao CREAS, para que fossem acompanhadas pela equipe psicossocial. Assim, o número significativo de casos pode estar diretamente ligado ao encaminhamento da PPVD, que sempre faz a descrição dos serviços ofertados por toda a rede socioassistencial, para as mulheres que a acionam.

Nesse mesmo ano de 2021 foi lançada em Timóteo-MG a cartilha “Violência Doméstica e Familiar: Guia da Mulher”, numa parceria de poder público e sociedade civil, através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A cartilha foi lançada em formato impresso e virtual, por se tratar de um período em que a maioria das pessoas estavam reclusas dentro de casa. Assim, foi disponibilizado gratuitamente na plataforma Youtube todo o conteúdo da cartilha, tendo participação dos diversos atores envolvidos no atendimento às mulheres vítimas de violência, dos quais a PPVD também fez parte.

Diante disso, é compreensível que nos anos seguintes, da série estudada, o CREAS do município de Timóteo tenha voltado a registrar aumento nos casos atendidos, sendo que no ano de 2023, das 15 mulheres adultas vítimas de violência ou violação de direitos referenciadas, 12 (80%) eram vítimas de violência intrafamiliar/doméstica.

Quando analisados os casos de mulheres vítimas de violência em relação a todas as mulheres atendidas no CREAS de Timóteo-MG, percebe-se uma redução no atendimento às mulheres idosas (acima de 60 anos) ao longo dos anos estudados, um aumento significativo de crianças (0 a 12 anos) principalmente em 2021, quando estes atendimentos alcançaram o percentual de 45,0%. No que se refere às mulheres adultas (18 a 59 anos) também houve um salto de 36,4% em 2018 para 44,1% no último ano da série, tendo seu menor índice em 2021 (12,5%).

Na análise realizada com dados anonimizados, disponíveis nos sistemas do Governo Federal não é possível conhecer as características em relação à renda individual ou familiar das mulheres vítimas de violência. Contudo, quando se analisa especificamente os casos de mulheres adultas vítimas de violência no município de Timóteo/MG, percebe-se que dos 69 casos atendidos ao longo do período analisado,

a maioria das mulheres foi registrada na Plataforma GESUAS com renda individual inferior a R\$ 109,00 (cento e nove reais) mensais.

Cabe aqui salientar que os parâmetros de renda apontados no registro são balizados no critério de renda definido pelo Governo Federal para fins de inclusão no Cadastro Único e concessão do Bolsa Família, a partir da Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 (BRASIL, 2023). De acordo com a plataforma WWP, com a instituição do Programa Bolsa Família, no ano de 2004, “o governo brasileiro estabeleceu a renda per capita mensal de R\$ 50 e R\$ 100 como limiares para a definição da pobreza extrema e pobreza, respectivamente”. A partir de então, esses valores vêm sendo ajustados anualmente pela inflação e atualmente, a linha de pobreza extrema está fixada na renda per capita mensal de até R\$ 85, e a linha de pobreza, na renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170 (Disponível em <<https://wwp.org.br/o-que-e-pobreza/>>. Acesso em 28 de julho de 2024).

Com base nos dados da consulta pública realizada no portal CECAD que disponibiliza de forma pública os dados sintéticos e anonimizados do Cadastro Único, o município de Timóteo-MG possui atualmente 9.131 mulheres cadastradas no Cadastro Único com idade entre 18 a 59 anos. A renda média familiar do cadastro destas mulheres está compreendida em torno de R\$ 626,78 (seiscentos e vinte e seis reais, setenta e oito centavos), menos da metade do salário mínimo brasileiro atual que é de R\$ 1.412,00.

Ainda dentro da análise dos dados disponíveis no RMA, em relação ao município de Timóteo-MG, é possível perceber que do quantitativo de mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar, atendidas no CREAS no período de 2018 a 2023, nove se declararam pessoas com deficiência. O primeiro caso registrado data de 2019, sendo que nos três últimos anos da série estudada (2021, 2022 e 2023) registram-se 06 casos, sendo 02 em cada um dos anos citados.

Apesar de os dados analisados não constar a informação em relação à cor da pele das mulheres adultas vítimas de violência atendidas nos CREAS de Minas Gerais, é importante trazer para a discussão o cenário nacional. O Atlas da Violência 2024 retrata que, em todo o território nacional, as meninas e mulheres negras

representam 58,2% das vítimas letais da violência. Meninas e mulheres brancas correspondem a 39,8% dos registros; amarelas, cerca de 1%; e indígenas, 1%.

Nesse ensejo, destaca-se a importância de conhecer o perfil das mulheres a quem se deseja ofertar atendimento para compreender as nuances e especificidades da violência que as atinge em seu cotidiano. Entender a violência como um fenômeno e suas especificidades é crucial para orientar a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Outro critério que não foi possível averiguar foi o acesso das mulheres vítimas de violência atendidas nos CREAS do Estado aos programas e benefícios eventuais concedidos pelos governos das três esferas de poder. Importante salientar que benefícios eventuais são provisões temporárias que visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas.

Em Timóteo-MG, estes foram instituídos pela Lei Municipal Nº 2.932 de 13 de março de 2009, e recentemente revisto e regulamentado pela Resolução 73/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, para ofertar sete tipos de benefícios eventuais, respeitando os critérios definidos na legislação para sua concessão, quais sejam: Auxílio Natalidade, Auxílio Alimentação, Auxílio Funeral, Auxílio Documentação (fotos para documentos), Auxílio Passagem (Vale Social), Auxílio Migrante e Auxílio Emergencial.

Assim, compreende-se que a questão da violência doméstica é um fenômeno complexo que necessita ser profundamente conhecido e estudado para que se possa pensar políticas públicas eficazes que buscam atender às peculiaridades do público alvo, com base nas nuances que esse fenômeno adquire em cada região do País, do Estado e dos municípios. Torna-se imprescindível um estudo mais aprofundado, além de investimentos financeiros nas políticas intersetoriais que atendem às mulheres vítimas de violência nos diversos serviços ofertados, principalmente pela rede pública. Há que se pensar em melhorias das estruturas necessárias para um atendimento mais amplo e eficiente, visando assim o reforço dos recursos físicos, materiais e humanos disponíveis em cada área de atuação e principalmente, em campanhas educativas

que visem, mesmo que a longo prazo, uma mudança de paradigma da sociedade, rompendo assim com a desigualdade de gênero.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo aponta que a violência resulta de uma interação de vários fatores individuais, relacionais, sociais, culturais e ambientais e a compreensão dessas dimensões é fator essencial para a prevenção.

Considerando o intervalo de seis anos, compreendido entre 2018 a 2023 é possível perceber o aumento significativo dos casos acompanhados pelas equipes técnicas dos CREAS em Minas Gerais. A pesquisa analisou um quantitativo de mulheres adultas, com idade entre 18 e 59 anos, vítimas de violência, com algum tipo de deficiência ou não, que foram atendidas nos CREAS do Estado.

Os resultados apresentados sinalizam que no Estado de Minas Gerais, os casos de mulheres adultas vítimas de violência, atendidas pelas equipes do CREAS teve um aumento de aproximadamente 300%, passando de 2.839 casos, em 2018, para 8.242 casos no ano de 2023.

Quando analisados por Região de Planejamento, percebeu-se que o Vale do Rio Doce apresenta números que estão na média dos atendimentos em cada variável estudada. No município de Timóteo-MG, a ocorrência dos casos tem um aumento significativo ao longo dos anos da série histórica, passando de 10 casos em 2018 para 15 casos em 2023, tendo chegado a 19 casos, no ano de 2019.

Deve-se aqui considerar a possibilidade de subnotificação dos casos ou ainda a incompletude de dados, quando do preenchimento dos prontuários para qualificar o tipo de atendimento que está sendo ofertado. Isso, não apenas no município de Timóteo-MG, mas em todas as regiões do Estado e no País. Nesse sentido é importante a recomendação de que as equipes técnicas dos equipamentos socioassistenciais se atentem para a identificação correta e o devido preenchimento dos formulários necessários, sejam os de preenchimento obrigatório pelo Governo Federal, sejam as plataformas de vigilância socioassistencial pagas pelos gestores municipais. Além disso, parece urgente a sensibilização e a capacitação das equipes para o correto preenchimento desses dados, assim como da relevância da vigilância socioassistencial.

A falta de completude nos formulários preenchidos pelas equipes técnicas durante o atendimento ao usuário, dificulta a execução da política de Assistência

Social enquanto direito do cidadão e dever do Estado, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Não há como desconsiderar o fato de que as instituições e equipamentos públicos são constituídos por pessoas, e que estas, por sua vez, necessitam continuamente praticar o exercício de se despir de seus preconceitos, que por vezes são estruturais. Defende-se um modelo de política pública protetivo, fundado em valores democráticos e libertadores, destaca Carmona e Spíndola (2020). Nesse sentido, esses autores chamam a atenção para o fato de que “as instituições de atendimento, que deveriam ter por objetivo promover proteção social e contribuir para a diminuição das desigualdades, por vezes reproduzem as práticas segregacionistas, fomentando processos de inclusão marginal na sociedade” (p. 71)

Aqui, não se trata apenas das pessoas vítimas de violência ou violação de direitos, mas sim de todos os cidadãos que em algum momento de suas vidas, encontram-se em risco pessoal e social e, necessitam assim, de um atendimento das políticas públicas vigentes no País, pois apenas com uma vigilância e monitoramento consolidados é possível mensurar de forma mais fidedigna as vulnerabilidades sofridas e os territórios de sua incidência.

Recomenda-se que sejam ofertadas, por parte dos governos, educação permanente aos profissionais da política de Assistência Social, de forma a reforçar a importância da Vigilância Socioassistencial como uma ferramenta fundamental na elaboração de estratégias e políticas públicas que busquem responder às mazelas da sociedade atual.

Assim como destaca Luchesi (2006), os desafios da vigilância socioassistencial são imensos. Frequentemente, os profissionais da área são chamados a “apagar incêndios”, a reagir frente ao aprofundamento da questão social de forma imediatista e pontual. Isso pode afetar a compreensão da dimensão social e coletiva das demandas. Nesse sentido, a vigilância socioassistencial deve ser entendida como facilitadora e indutora de proteção social e acesso aos direitos dos cidadãos, como uma ferramenta que contribui para reduzir a necessidade de ações deslocadas da realidade social dos indivíduos.

Neste sentido, são necessárias mudanças estruturais na forma de atendimento e sistematização dos dados gerados pelas equipes de atendimento dos equipamentos

da Assistência Social, como objetivo de possibilitar mudanças nos comportamentos de profissionais e usuários, de forma a contribuir para a redução das desigualdades de gênero e da violência.

Estudos subsequentes com aprofundamento das análises quantitativas e qualitativas, assim como melhorias importantes na ocasião do preenchimento do prontuário individual, devem ser incentivados para aprimorar a compreensão sobre a violência contra a mulher em todo o País e mais especificamente no Estado de Minas Gerais, que apresenta uma realidade diversa entre suas regiões de planejamento. A partir dos dados do município de Timóteo-MG é possível identificar as necessidades de qualificação dos registros e fortalecimento da vigilância socioassistencial, conferindo maior visibilidade ao problema e possibilitando subsidiar ações e estratégias de prevenção e enfrentamento da violência que atinge as mulheres no município e no País.

8. REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Patrícia Pereira Tavares et al. *Perfil da Mulher vítima de violência de gênero: um estudo documental*. revista e-ciência, v. 6, n. 1, 2018.

ALVES, Janael da Silva. *Violência doméstica contra mulheres e a relação possível com indicadores econômicos e sociais*. Revista Brasileira de Segurança Pública, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 112–121, 2021. DOI: 10.31060/rbsp.2021.v15.n1.1182. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1182>. Acesso em: 15 ago. 2024.

ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andréia & HEILBORN, Maria Luiza. *Políticas Públicas e Gênero*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

BARROS, Marcus Aurélio de Freitas. A Assistência Social como direito social: o SUAS e o Sistema de Justiça. In: *O futuro da Assistência Social e a Assistência Social no futuro: contexto de crise e desafios pós-pandemia* / Maria Luiza do Amaral Rizzoti e Renato Francisco dos Santos Paula (orgs.) – São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Hucitec, 2023.

BERGALLO, Jorge (et. al.). *Prevenção e atenção à violência intrafamiliar de gênero*. Apoio às lideranças comunitárias. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2010.

BRASIL. Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências*. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social*. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto Nº 7.334, de 19 de Outubro de 2010. *Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências*. Brasília, 1993.

BRASIL. Decreto Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 1999.

BRASIL. Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. *Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*. Brasília, 2003

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília. 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica da Assistência Social*. Brasília. 2005a

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*, 2005b.

BRASIL. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. *Lei Maria da Penha*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. *Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra a Mulher* (Síntese), 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*. Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009. Brasília, 2009

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução Nº 33, de 28 de novembro de 2011*. Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social / Comissão Intergestores Tripartite. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 24 DE MAIO DE 2011. Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. *Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra a Mulher*, 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica da Assistência Social*. Brasília. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Registro Mensal de Atendimentos - CREAS. Manual de Instruções para registro das informações especificadas na Resolução Nº 04/2011 alterada pela Resolução Nº 20/2013 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT*. Brasília, 2018.

BRASIL. Lei Federal 14601, de 19 de junho de 2023. *Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência*

Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Brasília, 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, DF: MDS. Disponível em: [Orientacoes_Vigilancia.pdf \(mds.gov.br\)](https://mds.gov.br/Portals/0/Orientacoes_Vigilancia.pdf). Acesso em 05 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Manual de instruções para o registro das informações especificadas na Resolução Nº04/2011 alterada pela Resolução Nº20/2013, da Comissão Intergestores Tripartite CIT (RMA – Formulário 1). Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual_de_Instrucoes_-_CREAS.pdf>. Acesso em 04 de julho de 2024.

CAMPOS, B., Tchalekian, B., & PAIVA, V.. (2020). *Violência contra a mulher: vulnerabilidade programática em tempos de SARS-COV-2 / COVID-19 em São Paulo*. In: *Psicologia & Sociedade*, 32, e020015. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240336>

CARMONA, D. R. S.; SPÍNDOLA, R. A. A. *Violências, Territórios e estratégias de enfrentamento no âmbito do SUAS: algumas reflexões*. In: *O SUAS e o enfrentamento da violência: um caminho para a autonomia e defesa de direitos, na perspectiva coletiva, dialógica e restaurativa*. PBH, dezembro de 2020.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). *Atlas da violência 2024*. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>

CHAVES, Israel Tainan Lima e. *O avesso na família e as políticas sociais: entre a perspectiva da garantia de direitos e o campo do gozo*. UFMG - Belo Horizonte: 2022

CHAVES, Raquel. Ainda Dói. Com a Lei Maria da Penha, cresceu o número de registros contra a mulher em todo o país. Universidades, sociedade civil e poder público se unem para tentar sanar uma vergonha nacional que persiste. In: *Revista Universidade Pública*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, n. 68, julho/agosto de 2012. pp. 22-28.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. *Violência: um problema global de saúde pública*. In: *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*. OMS, Organização Mundial de Saúde. Genebra: OMS; 2002.

Ezequiel, Wôlmer. Lei que institui Região Metropolitana do Vale do Aço completa 20 anos. Disponível em <https://www.diariodoaco.com.br/noticia/0064664-lei-que-institui-regiao-metropolitana-do-vale-do-aco-completa-20-anos>. 30 de dezembro de 2018.

Gisele Inácia da Silva. Região do Vale do Rio Doce. Disponível em <http://www.asminasgerais.com.br/rio_doce/univlrcidades/geografia/>. Acesso em 28 de julho de 2024

GOVERNO DE MINAS GERAIS. Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais. *Viver em paz é um direito*. Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, s/d.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/timoteo.html>

LUCHESI, Marisabel. Os desafios da Vigilância Socioassistencial. Disponibilizado em:< <https://www.gesuas.com.br/>> Atualizado em: 6 de outubro de 2021.

MARTINS, Jayne Cecília. *Determinantes da violência doméstica contra a mulher no Brasil*. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, Brasil. Disponível em: <<http://www.locus.ufv.br/handle/123456789/12860>>.

MINAS GERAIS. Lei Complementar nº 51, de 30 de dezembro de 1998. *Institui a Região Metropolitana do Vale do Aço, dispõe sobre sua organização e funções e dá outras providências*. Belo Horizonte, 1998.

MINAS GERAIS. *Patrulha de Prevenção a Violência Doméstica*. Disponível em <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/28bpm/noticias/249569/ppvd>. Acesso em 13 de fevereiro de 2024

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Assistência Social. Resolução nº 524/2015 - CEAS / MG. *Dispõe sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade*. Belo Horizonte: 2015.

MOURA, Rosanna Borges; SILVEIRA, Diego Omar da. Programa Bem -Viver: uma proposta de atendimento especializado às mulheres vítimas de violência no município de Timóteo. In: *Atos, Pactos e Impactos: Direitos Humanos e Gestão de Políticas Públicas*. Organização Keila Deslandes. – 1 ed. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Informe mundial sobre a violência e a saúde* (Resumo). Washington, DC: OMS, 2002.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Necessidades humanas. São Paulo: Cortez, 2000.

RIBERO, Rocio; SÁNCHEZ, Fabio. *Determinants, effects and costs of domestic violence*. CEDE, v. 38, 2005

SILVEIRA, Jucimere Isolda. *SUAS em números: volume 3: proteção social, desproteção e financiamento do SUAS: impactos na gestão municipal do desfinanciamento do SUAS e a urgência de vinculação obrigatória de recursos*. PUCPR: 3 ed. Curitiba - PA, 2024.

SOUZA, Lídia de Jesus; FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. Domestic violence in the context of social isolation by the covid-19 pandemic. In: Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 144, p. 213-232, maio/set. 2022

<https://wwwp.org.br/o-que-e-pobreza/>

http://www.asminasgerais.com.br/rio_doce/univlrcidades/geografia/

<https://www.camara.leg.br/noticias/1027933-mulheres-com-deficiencia-sao-as-maiores-vitimas-de-violacoes-de-direitos-apontam-especialistas/>>.

<https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/lei-organica-da-assistencia-social-completa-30-anos-em-7-de-dezembro>

https://www.mg.gov.br/instituicao_unidade/sistema-nacional-de-emprego-sine-53>

<<https://www.mg.gov.br/pagina/historia>>

<https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-domestica-2/>

ANEXO I

Lista das Regiões de Planejamento do Estado e os municípios que as compõem

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIÕES DE PLANEJAMENTO

Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
I	Central	Abaeté
I	Central	Alfredo Vasconcelos
I	Central	Alvinópolis
I	Central	Alvorada de Minas
I	Central	Antônio Carlos
I	Central	Araçáí
I	Central	Augusto de Lima
I	Central	Baldim
I	Central	Barão de Cocais
I	Central	Barbacena
I	Central	Barroso
I	Central	Bela Vista de Minas
I	Central	Belo Horizonte
I	Central	Belo Vale
I	Central	Betim
I	Central	Biquinhas
I	Central	Bom Jesus do Amparo
I	Central	Bonfim
I	Central	Brumadinho
I	Central	Buenópolis
I	Central	Cachoeira da Prata
I	Central	Caetanópolis
I	Central	Caeté

I	Central	Capela Nova
I	Central	Capim Branco
I	Central	Caranaíba
I	Central	Carandaí
I	Central	Casa Grande
I	Central	Catas Altas
I	Central	Catas Altas da Noruega
I	Central	Cedro do Abaeté
I	Central	Conceição da Barra de Minas
I	Central	Conceição do Mato Dentro
I	Central	Confins
I	Central	Congonhas
I	Central	Congonhas do Norte
I	Central	Conselheiro Lafaiete
I	Central	Contagem
I	Central	Cordisburgo
I	Central	Corinto
I	Central	Coronel Xavier Chaves
I	Central	Couto de Magalhães de Minas
I	Central	Cristiano Otôni
I	Central	Crucilândia
I	Central	Curvelo
I	Central	Datas
I	Central	Desterro de Entre-Rios
I	Central	Desterro do Melo
I	Central	Diamantina
I	Central	Dionísio
I	Central	Dom Joaquim
I	Central	Dores de Campos

I	Central	Entre-Rios de Minas
I	Central	Esmeraldas
I	Central	Felício dos Santos
I	Central	Felixlândia
I	Central	Ferros
I	Central	Florestal
I	Central	Fortuna de Minas
I	Central	Funilândia
I	Central	Gouveia
I	Central	Ibertioga
I	Central	Ibirité
I	Central	Igarapé
I	Central	Inhaúma
I	Central	Inimutaba
I	Central	Itabira
I	Central	Itabirito
I	Central	Itaguara
I	Central	Itambé do Mato Dentro
I	Central	Itatiaiuçu
I	Central	Itaverava
I	Central	Jaboticatubas
I	Central	Jeceaba
I	Central	Jequitibá
I	Central	João Monlevade
I	Central	Joaquim Felício
I	Central	Juatuba
I	Central	Lagoa Dourada
I	Central	Lagoa Santa
I	Central	Madre de Deus de Minas

I	Central	Maravilhas
I	Central	Mariana
I	Central	Mário Campos
I	Central	Mateus Leme
I	Central	Matozinhos
I	Central	Moeda
I	Central	Monjolos
I	Central	Morada Nova de Minas
I	Central	Morro da Garça
I	Central	Morro do Pilar
I	Central	Nazareno
I	Central	Nova Era
I	Central	Nova Lima
I	Central	Nova União
I	Central	Onça de Pitangui
I	Central	Ouro Branco
I	Central	Ouro Preto
I	Central	Paineiras
I	Central	Papagaios
I	Central	Pará de Minas
I	Central	Paraopeba
I	Central	Passabém
I	Central	Pedro Leopoldo
I	Central	Pequi
I	Central	Piedade do Rio Grande
I	Central	Piedade dos Gerais
I	Central	Pitangui
I	Central	Pompéu
I	Central	Prados

I	Central	Presidente Juscelino
I	Central	Presidente Kubitschek
I	Central	Prudente de Moraes
I	Central	Queluzito
I	Central	Raposos
I	Central	Resende Costa
I	Central	Ressaquinha
I	Central	Ribeirão das Neves
I	Central	Rio Acima
I	Central	Rio Manso
I	Central	Rio Piracicaba
I	Central	Rio Vermelho
I	Central	Ritópolis
I	Central	Sabará
I	Central	Santa Bárbara
I	Central	Santa Bárbara do Tugúrio
I	Central	Santa Cruz de Minas
I	Central	Santa Luzia
I	Central	Santa Maria de Itabira
I	Central	Santana de Pirapama
I	Central	Santana do Garambéu
I	Central	Santana do Riacho
I	Central	Santana dos Montes
I	Central	Santo Antônio do Itambé
I	Central	Santo Antônio do Rio Abaixo
I	Central	Santo Hipólito
I	Central	São Brás do Suaçuí
I	Central	São Domingos do Prata
I	Central	São Gonçalo do Rio Abaixo

I	Central	São Gonçalo do Rio Preto
I	Central	São João del-Rei
I	Central	São Joaquim de Bicas
I	Central	São José da Lapa
I	Central	São José da Varginha
I	Central	São José do Goiabal
I	Central	São Sebastião do Rio Preto
I	Central	São Tiago
I	Central	Sarzedo
I	Central	Senador Modestino Gonçalves
I	Central	Senhora dos Remédios
I	Central	Serra Azul de Minas
I	Central	Serro
I	Central	Sete Lagoas
I	Central	Taquaraçu de Minas
I	Central	Tiradentes
I	Central	Três Marias
I	Central	Vespasiano
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
II	Mata	Abre-Campo
II	Mata	Acaiaca
II	Mata	Além Paraíba
II	Mata	Alto Caparaó
II	Mata	Alto Jequitibá
II	Mata	Alto Rio Doce
II	Mata	Amparo da Serra
II	Mata	Antônio Prado de Minas
II	Mata	Aracitaba
II	Mata	Araponga

II	Mata	Argirita
II	Mata	Astolfo Dutra
II	Mata	Barão do Monte Alto
II	Mata	Barra Longa
II	Mata	Belmiro Braga
II	Mata	Bias Fortes
II	Mata	Bicas
II	Mata	Brás Pires
II	Mata	Caiana
II	Mata	Cajuri
II	Mata	Canaã
II	Mata	Caparaó
II	Mata	Caputira
II	Mata	Carangola
II	Mata	Cataguases
II	Mata	Chácara
II	Mata	Chalé
II	Mata	Chiador
II	Mata	Cipotânea
II	Mata	Coimbra
II	Mata	Coronel Pacheco
II	Mata	Descoberto
II	Mata	Diogo de Vasconcelos
II	Mata	Divinésia
II	Mata	Divino
II	Mata	Dom Silvério
II	Mata	Dona Eusébia
II	Mata	Dores do Turvo
II	Mata	Durandé

II	Mata	Ervália
II	Mata	Espera Feliz
II	Mata	Estrela-d'Alva
II	Mata	Eugenópolis
II	Mata	Ewbank da Câmara
II	Mata	Faria Lemos
II	Mata	Fervedouro
II	Mata	Goianá
II	Mata	Guaraciaba
II	Mata	Guarani
II	Mata	Guarará
II	Mata	Guidoval
II	Mata	Guiricema
II	Mata	Itamarati de Minas
II	Mata	Jequeri
II	Mata	Juiz de Fora
II	Mata	Lajinha
II	Mata	Lamim
II	Mata	Laranjal
II	Mata	Leopoldina
II	Mata	Lima Duarte
II	Mata	Luisburgo
II	Mata	Manhuaçu
II	Mata	Manhumirim
II	Mata	Mar de Espanha
II	Mata	Maripá de Minas
II	Mata	Martins Soares
II	Mata	Matias Barbosa
II	Mata	Matipó

II	Mata	Mercês
II	Mata	Miradouro
II	Mata	Miraí
II	Mata	Muriaé
II	Mata	Olaria
II	Mata	Oliveira Fortes
II	Mata	Oratórios
II	Mata	Orizânia
II	Mata	Paiva
II	Mata	Palma
II	Mata	Patrocínio do Muriaé
II	Mata	Paula Cândido
II	Mata	Pedra Bonita
II	Mata	Pedra do Anta
II	Mata	Pedra Dourada
II	Mata	Pedro Teixeira
II	Mata	Pequeri
II	Mata	Piau
II	Mata	Piedade de Ponte Nova
II	Mata	Piranga
II	Mata	Pirapetinga
II	Mata	Piraúba
II	Mata	Ponte Nova
II	Mata	Porto Firme
II	Mata	Presidente Bernardes
II	Mata	Raul Soares
II	Mata	Recreio
II	Mata	Reduto
II	Mata	Rio Casca

II	Mata	Rio Doce
II	Mata	Rio Espera
II	Mata	Rio Novo
II	Mata	Rio Pomba
II	Mata	Rio Preto
II	Mata	Rochedo de Minas
II	Mata	Rodeiro
II	Mata	Rosário da Limeira
II	Mata	Santa Bárbara do Monte Verde
II	Mata	Santa Cruz do Escalvado
II	Mata	Santa Margarida
II	Mata	Santa Rita do Ibitipoca
II	Mata	Santa Rita do Jacutinga
II	Mata	Santana de Cataguases
II	Mata	Santana do Deserto
II	Mata	Santana do Manhuaçu
II	Mata	Santo Antônio do Aventureiro
II	Mata	Santo Antônio do Gramma
II	Mata	Santos Dumont
II	Mata	São Francisco do Glória
II	Mata	São Geraldo
II	Mata	São João do Manhuaçu
II	Mata	São João Nepomuceno
II	Mata	São José do Mantimento
II	Mata	São Miguel do Anta
II	Mata	São Pedro dos Ferros
II	Mata	São Sebastião da Vargem Alegre
II	Mata	Sem-Peixe
II	Mata	Senador Cortes

II	Mata	Senador Firmino
II	Mata	Senhora de Oliveira
II	Mata	Sericita
II	Mata	Silveirânia
II	Mata	Simão Pereira
II	Mata	Simonésia
II	Mata	Tabuleiro
II	Mata	Teixeiras
II	Mata	Tocantins
II	Mata	Tombos
II	Mata	Ubá
II	Mata	Urucânia
II	Mata	Vermelho Novo
II	Mata	Viçosa
II	Mata	Vieiras
II	Mata	Visconde do Rio Branco
II	Mata	Volta Grande
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
III	Sul de Minas	Aiuruoca
III	Sul de Minas	Alagoa
III	Sul de Minas	Albertina
III	Sul de Minas	Alfenas
III	Sul de Minas	Alpinópolis
III	Sul de Minas	Alterosa
III	Sul de Minas	Andradas
III	Sul de Minas	Andrelândia
III	Sul de Minas	Arantina
III	Sul de Minas	Arceburgo
III	Sul de Minas	Areado

III	Sul de Minas	Baependi
III	Sul de Minas	Bandeira do Sul
III	Sul de Minas	Boa Esperança
III	Sul de Minas	Bocaina de Minas
III	Sul de Minas	Bom Jardim de Minas
III	Sul de Minas	Bom Jesus da Penha
III	Sul de Minas	Bom Repouso
III	Sul de Minas	Borda da Mata
III	Sul de Minas	Botelhos
III	Sul de Minas	Brasópolis
III	Sul de Minas	Bueno Brandão
III	Sul de Minas	Cabo Verde
III	Sul de Minas	Cachoeira de Minas
III	Sul de Minas	Caldas
III	Sul de Minas	Camanducaia
III	Sul de Minas	Cambuí
III	Sul de Minas	Cambuquira
III	Sul de Minas	Campanha
III	Sul de Minas	Campestre
III	Sul de Minas	Campo do Meio
III	Sul de Minas	Campos Gerais
III	Sul de Minas	Capetinga
III	Sul de Minas	Capitólio
III	Sul de Minas	Careaçu
III	Sul de Minas	Carmo da Cachoeira
III	Sul de Minas	Carmo de Minas
III	Sul de Minas	Carmo do Rio Claro
III	Sul de Minas	Carrancas
III	Sul de Minas	Carvalhópolis

III	Sul de Minas	Carvalhos
III	Sul de Minas	Cássia
III	Sul de Minas	Caxambu
III	Sul de Minas	Claraval
III	Sul de Minas	Conceição da Aparecida
III	Sul de Minas	Conceição das Pedras
III	Sul de Minas	Conceição do Rio Verde
III	Sul de Minas	Conceição dos Ouros
III	Sul de Minas	Congonhal
III	Sul de Minas	Consolação
III	Sul de Minas	Coqueiral
III	Sul de Minas	Cordislândia
III	Sul de Minas	Córrego do Bom Jesus
III	Sul de Minas	Cristina
III	Sul de Minas	Cruzília
III	Sul de Minas	Delfim Moreira
III	Sul de Minas	Delfinópolis
III	Sul de Minas	Divisa Nova
III	Sul de Minas	Dom Viçoso
III	Sul de Minas	Elói Mendes
III	Sul de Minas	Espírito Santo do Dourado
III	Sul de Minas	Estiva
III	Sul de Minas	Extrema
III	Sul de Minas	Fama
III	Sul de Minas	Fortaleza de Minas
III	Sul de Minas	Gonçalves
III	Sul de Minas	Guapé
III	Sul de Minas	Guaranésia
III	Sul de Minas	Guaxupé

III	Sul de Minas	Heliodora
III	Sul de Minas	Ibiraci
III	Sul de Minas	Ibitiúra de Minas
III	Sul de Minas	Ijaci
III	Sul de Minas	Illicínea
III	Sul de Minas	Inconfidentes
III	Sul de Minas	Ingaí
III	Sul de Minas	Ipuiúna
III	Sul de Minas	Itajubá
III	Sul de Minas	Itamoji
III	Sul de Minas	Itamonte
III	Sul de Minas	Itanhandu
III	Sul de Minas	Itapeva
III	Sul de Minas	Itaú de Minas
III	Sul de Minas	Itumirim
III	Sul de Minas	Itutinga
III	Sul de Minas	Jacuí
III	Sul de Minas	Jacutinga
III	Sul de Minas	Jesuânia
III	Sul de Minas	Juruaia
III	Sul de Minas	Lambari
III	Sul de Minas	Lavras
III	Sul de Minas	Liberdade
III	Sul de Minas	Luminárias
III	Sul de Minas	Machado
III	Sul de Minas	Maria da Fé
III	Sul de Minas	Marmelópolis
III	Sul de Minas	Minduri
III	Sul de Minas	Monsenhor Paulo

III	Sul de Minas	Monte Belo
III	Sul de Minas	Monte Santo de Minas
III	Sul de Minas	Monte Sião
III	Sul de Minas	Munhoz
III	Sul de Minas	Muzambinho
III	Sul de Minas	Natércia
III	Sul de Minas	Nepomuceno
III	Sul de Minas	Nova Resende
III	Sul de Minas	Olímpio Noronha
III	Sul de Minas	Ouro Fino
III	Sul de Minas	Paraguaçu
III	Sul de Minas	Paraisópolis
III	Sul de Minas	Passa-Quatro
III	Sul de Minas	Passa-Vinte
III	Sul de Minas	Passos
III	Sul de Minas	Pedralva
III	Sul de Minas	Piranguçu
III	Sul de Minas	Piranguinho
III	Sul de Minas	Poço Fundo
III	Sul de Minas	Poços de Caldas
III	Sul de Minas	Pouso Alegre
III	Sul de Minas	Pouso Alto
III	Sul de Minas	Pratápolis
III	Sul de Minas	Ribeirão Vermelho
III	Sul de Minas	Santa Rita de Caldas
III	Sul de Minas	Santa Rita do Sapucaí
III	Sul de Minas	Santana da Vargem
III	Sul de Minas	São Bento Abade
III	Sul de Minas	São Gonçalo do Sapucaí

III	Sul de Minas	São João Batista do Glória
III	Sul de Minas	São João da Mata
III	Sul de Minas	São José da Barra
III	Sul de Minas	São José do Alegre
III	Sul de Minas	São Lourenço
III	Sul de Minas	São Pedro da União
III	Sul de Minas	São Sebastião da Bela Vista
III	Sul de Minas	São Sebastião do Paraíso
III	Sul de Minas	São Sebastião do Rio Verde
III	Sul de Minas	São Tomás de Aquino
III	Sul de Minas	São Tomé das Letras
III	Sul de Minas	São Vicente de Minas
III	Sul de Minas	Sapucaí-Mirim
III	Sul de Minas	Senador Amaral
III	Sul de Minas	Senador José Bento
III	Sul de Minas	Seritinga
III	Sul de Minas	Serrania
III	Sul de Minas	Serranos
III	Sul de Minas	Silvianópolis
III	Sul de Minas	Soledade de Minas
III	Sul de Minas	Tocos do Moji
III	Sul de Minas	Toledo
III	Sul de Minas	Três Corações
III	Sul de Minas	Três Pontas
III	Sul de Minas	Turvolândia
III	Sul de Minas	Varginha
III	Sul de Minas	Venceslau Brás
III	Sul de Minas	Virgínia
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município

IV	Triângulo	Água Comprida
IV	Triângulo	Araguari
IV	Triângulo	Araporã
IV	Triângulo	Cachoeira Dourada
IV	Triângulo	Campina Verde
IV	Triângulo	Campo Florido
IV	Triângulo	Canápolis
IV	Triângulo	Capinópolis
IV	Triângulo	Carneirinho
IV	Triângulo	Cascalho Rico
IV	Triângulo	Centralina
IV	Triângulo	Comendador Gomes
IV	Triângulo	Conceição das Alagoas
IV	Triângulo	Conquista
IV	Triângulo	Delta
IV	Triângulo	Fronteira
IV	Triângulo	Frutal
IV	Triângulo	Gurinhata
IV	Triângulo	Indianópolis
IV	Triângulo	Ipiacu
IV	Triângulo	Itapajipe
IV	Triângulo	Ituiutaba
IV	Triângulo	Iturama
IV	Triângulo	Limeira do Oeste
IV	Triângulo	Monte Alegre de Minas
IV	Triângulo	Pirajuba
IV	Triângulo	Planura
IV	Triângulo	Prata
IV	Triângulo	Santa Vitória

IV	Triângulo	São Francisco de Sales
IV	Triângulo	Tupaciguara
IV	Triângulo	Uberaba
IV	Triângulo	Uberlândia
IV	Triângulo	União de Minas
IV	Triângulo	Veríssimo
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
V	Alto Paranaíba	Abadia dos Dourados
V	Alto Paranaíba	Arapuá
V	Alto Paranaíba	Araxá
V	Alto Paranaíba	Campos Altos
V	Alto Paranaíba	Carmo do Paranaíba
V	Alto Paranaíba	Coromandel
V	Alto Paranaíba	Cruzeiro da Fortaleza
V	Alto Paranaíba	Douradoquara
V	Alto Paranaíba	Estrela do Sul
V	Alto Paranaíba	Grupiara
V	Alto Paranaíba	Guimarânia
V	Alto Paranaíba	Ibiá
V	Alto Paranaíba	Iraí de Minas
V	Alto Paranaíba	Lagoa Formosa
V	Alto Paranaíba	Matutina
V	Alto Paranaíba	Monte Carmelo
V	Alto Paranaíba	Nova Ponte
V	Alto Paranaíba	Patos de Minas
V	Alto Paranaíba	Patrocínio
V	Alto Paranaíba	Pedrinópolis
V	Alto Paranaíba	Perdizes
V	Alto Paranaíba	Pratinha

V	Alto Paranaíba	Rio Paranaíba
V	Alto Paranaíba	Romaria
V	Alto Paranaíba	Sacramento
V	Alto Paranaíba	Santa Juliana
V	Alto Paranaíba	Santa Rosa da Serra
V	Alto Paranaíba	São Gotardo
V	Alto Paranaíba	Serra do Salitre
V	Alto Paranaíba	Tapira
V	Alto Paranaíba	Tiros
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
VI	Centro-Oeste	Aguanil
VI	Centro-Oeste	Araújos
VI	Centro-Oeste	Arcos
VI	Centro-Oeste	Bambuí
VI	Centro-Oeste	Bom Despacho
VI	Centro-Oeste	Bom Sucesso
VI	Centro-Oeste	Camacho
VI	Centro-Oeste	Campo Belo
VI	Centro-Oeste	Cana Verde
VI	Centro-Oeste	Candeias
VI	Centro-Oeste	Carmo da Mata
VI	Centro-Oeste	Carmo do Cajuru
VI	Centro-Oeste	Carmópolis de Minas
VI	Centro-Oeste	Cláudio
VI	Centro-Oeste	Conceição do Pará
VI	Centro-Oeste	Córrego Danta
VI	Centro-Oeste	Córrego Fundo
VI	Centro-Oeste	Cristais
VI	Centro-Oeste	Divinópolis

VI	Centro-Oeste	Dores do Indaiá
VI	Centro-Oeste	Doresópolis
VI	Centro-Oeste	Estrela do Indaiá
VI	Centro-Oeste	Formiga
VI	Centro-Oeste	Ibituruna
VI	Centro-Oeste	Igaratinga
VI	Centro-Oeste	Iguatama
VI	Centro-Oeste	Itapecerica
VI	Centro-Oeste	Itaúna
VI	Centro-Oeste	Japaraíba
VI	Centro-Oeste	Lagoa da Prata
VI	Centro-Oeste	Leandro Ferreira
VI	Centro-Oeste	Luz
VI	Centro-Oeste	Martinho Campos
VI	Centro-Oeste	Medeiros
VI	Centro-Oeste	Moema
VI	Centro-Oeste	Nova Serrana
VI	Centro-Oeste	Oliveira
VI	Centro-Oeste	Pains
VI	Centro-Oeste	Passa-Tempo
VI	Centro-Oeste	Pedra do Indaiá
VI	Centro-Oeste	Perdigão
VI	Centro-Oeste	Perdões
VI	Centro-Oeste	Pimenta
VI	Centro-Oeste	Piracema
VI	Centro-Oeste	Pium-í
VI	Centro-Oeste	Quartel Geral
VI	Centro-Oeste	Santana do Jacaré
VI	Centro-Oeste	Santo Antônio do Amparo

VI	Centro-Oeste	Santo Antônio do Monte
VI	Centro-Oeste	São Francisco de Paula
VI	Centro-Oeste	São Gonçalo do Pará
VI	Centro-Oeste	São Roque de Minas
VI	Centro-Oeste	São Sebastião do Oeste
VI	Centro-Oeste	Serra da Saudade
VI	Centro-Oeste	Tapiraí
VI	Centro-Oeste	Vargem Bonita
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
VII	Noroeste	Arinos
VII	Noroeste	Bonfinópolis de Minas
VII	Noroeste	Buritis
VII	Noroeste	Cabeceira Grande
VII	Noroeste	Dom Bosco
VII	Noroeste	Formoso
VII	Noroeste	Guarda-Mor
VII	Noroeste	João Pinheiro
VII	Noroeste	Lagamar
VII	Noroeste	Lagoa Grande
VII	Noroeste	Natalândia
VII	Noroeste	Paracatu
VII	Noroeste	Presidente Olegário
VII	Noroeste	São Gonçalo do Abaeté
VII	Noroeste	Unaí
VII	Noroeste	Uruana de Minas
VII	Noroeste	Varjão de Minas
VII	Noroeste	Vazante
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município

VIII	Norte	Águas Vermelhas
VIII	Norte	Berizal
VIII	Norte	Bocaiúva
VIII	Norte	Bonito de Minas
VIII	Norte	Botumirim
VIII	Norte	Brasilândia de Minas
VIII	Norte	Brasília de Minas
VIII	Norte	Buritzeiro
VIII	Norte	Campo Azul
VIII	Norte	Capitão Enéias
VIII	Norte	Catuti
VIII	Norte	Chapada Gaúcha
VIII	Norte	Claro dos Poções
VIII	Norte	Cônego Marinho
VIII	Norte	Coração de Jesus
VIII	Norte	Cristália
VIII	Norte	Curral de Dentro
VIII	Norte	Divisa Alegre
VIII	Norte	Engenheiro Navarro
VIII	Norte	Espinosa
VIII	Norte	Francisco Dumont
VIII	Norte	Francisco Sá
VIII	Norte	Fruta de Leite
VIII	Norte	Gameleiras
VIII	Norte	Glaucilândia
VIII	Norte	Grão-Mogol
VIII	Norte	Guaraciama
VIII	Norte	Ibiaí
VIII	Norte	Ibiracatu

VIII	Norte	Icaraí de Minas
VIII	Norte	Indaiabira
VIII	Norte	Itacambira
VIII	Norte	Itacarambi
VIII	Norte	Jaíba
VIII	Norte	Janaúba
VIII	Norte	Januária
VIII	Norte	Japonvar
VIII	Norte	Jequitaí
VIII	Norte	Josenópolis
VIII	Norte	Juramento
VIII	Norte	Juvenília
VIII	Norte	Lagoa dos Patos
VIII	Norte	Lassance
VIII	Norte	Lontra
VIII	Norte	Luislândia
VIII	Norte	Mamonas
VIII	Norte	Manga
VIII	Norte	Matias Cardoso
VIII	Norte	Mato Verde
VIII	Norte	Mirabela
VIII	Norte	Miravânia
VIII	Norte	Montalvânia
VIII	Norte	Monte Azul
VIII	Norte	Montes Claros
VIII	Norte	Montezuma
VIII	Norte	Ninheira
VIII	Norte	Nova Porteirinha
VIII	Norte	Novorizonte

VIII	Norte	Olhos-d'Água
VIII	Norte	Padre Carvalho
VIII	Norte	Pai Pedro
VIII	Norte	Patis
VIII	Norte	Pedras de Maria da Cruz
VIII	Norte	Pintópolis
VIII	Norte	Pirapora
VIII	Norte	Ponto Chique
VIII	Norte	Porteirinha
VIII	Norte	Riachinho
VIII	Norte	Riacho dos Machados
VIII	Norte	Rio Pardo de Minas
VIII	Norte	Rubelita
VIII	Norte	Salinas
VIII	Norte	Santa Cruz de Salinas
VIII	Norte	Santa Fé de Minas
VIII	Norte	Santo Antônio do Retiro
VIII	Norte	São Francisco
VIII	Norte	São João da Lagoa
VIII	Norte	São João da Ponte
VIII	Norte	São João das Missões
VIII	Norte	São João do Pacuí
VIII	Norte	São João do Paraíso
VIII	Norte	São Romão
VIII	Norte	Serranópolis de Minas
VIII	Norte	Taiobeiras
VIII	Norte	Ubaí
VIII	Norte	Urucuia
VIII	Norte	Vargem Grande do Rio Pardo

VIII	Norte	Várzea da Palma
VIII	Norte	Varzelândia
VIII	Norte	Verdelândia
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Águas Formosas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Almenara
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Angelândia
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Araçuaí
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Aricanduva
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Ataléia
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Bandeira
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Berilo
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Bertópolis
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Cachoeira de Pajeú
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Capelinha
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Caraí
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Carbonita
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Carlos Chagas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Catuji
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Chapada do Norte
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Comercinho
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Coronel Murta
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Crisólita
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Divisópolis
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Felisburgo
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Francisco Badaró
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Franciscópolis
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Frei Gaspar
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Fronteira dos Vales

IX	Jequitinhonha-Mucuri	Itaipé
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Itamarandiba
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Itaobim
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Itinga
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Jacinto
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Jenipapo de Minas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Jequitinhonha
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Joaíma
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Jordânia
IX	Jequitinhonha-Mucuri	José Gonçalves de Minas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Ladainha
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Leme do Prado
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Malacacheta
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Mata Verde
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Maxacalis
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Medina
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Minas Novas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Monte Formoso
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Nanuque
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Novo Cruzeiro
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Novo Oriente de Minas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Ouro Verde de Minas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Padre Paraíso
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Palmópolis
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Pavão
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Pedra Azul
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Ponto dos Volantes
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Poté
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Rio do Prado

IX	Jequitinhonha-Mucuri	Rubim
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Salto da Divisa
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Santa Helena de Minas
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Santa Maria do Salto
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Santo Antônio do Jacinto
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Serra dos Aimorés
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Setubinha
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Teófilo Otôni
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Turmalina
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Umburatiba
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Veredinha
IX	Jequitinhonha-Mucuri	Virgem da Lapa
Código da Região de Planejamento	Nome da Região de Planejamento	Município
X	Rio Doce	Açucena
X	Rio Doce	Água Boa
X	Rio Doce	Aimorés
X	Rio Doce	Alpercata
X	Rio Doce	Alvarenga
X	Rio Doce	Antônio Dias
X	Rio Doce	Belo Oriente
X	Rio Doce	Bom Jesus do Galho
X	Rio Doce	Braúnas
X	Rio Doce	Bugre
X	Rio Doce	Campanário
X	Rio Doce	Cantagalo
X	Rio Doce	Capitão Andrade
X	Rio Doce	Caratinga
X	Rio Doce	Carmésia
X	Rio Doce	Central de Minas

X	Rio Doce	Coluna
X	Rio Doce	Conceição de Ipanema
X	Rio Doce	Conselheiro Pena
X	Rio Doce	Coroaci
X	Rio Doce	Coronel Fabriciano
X	Rio Doce	Córrego Novo
X	Rio Doce	Cuparaque
X	Rio Doce	Divino das Laranjeiras
X	Rio Doce	Divinolândia de Minas
X	Rio Doce	Dom Cavati
X	Rio Doce	Dores de Guanhões
X	Rio Doce	Engenheiro Caldas
X	Rio Doce	Entre-Folhas
X	Rio Doce	Fernandes Tourinho
X	Rio Doce	Frei Inocência
X	Rio Doce	Frei Lagonegro
X	Rio Doce	Galiléia
X	Rio Doce	Goiabeira
X	Rio Doce	Gonzaga
X	Rio Doce	Governador Valadares
X	Rio Doce	Guanhões
X	Rio Doce	Iapu
X	Rio Doce	Imbé de Minas
X	Rio Doce	Inhapim
X	Rio Doce	Ipaba
X	Rio Doce	Ipanema
X	Rio Doce	Ipatinga
X	Rio Doce	Itabirinha de Mantena
X	Rio Doce	Itambacuri

X	Rio Doce	Itanhomi
X	Rio Doce	Itueta
X	Rio Doce	Jaguarapu
X	Rio Doce	Jampruca
X	Rio Doce	Joanésia
X	Rio Doce	José Raydan
X	Rio Doce	Mantena
X	Rio Doce	Marilac
X	Rio Doce	Marliéria
X	Rio Doce	Materlândia
X	Rio Doce	Matias Lobato
X	Rio Doce	Mendes Pimentel
X	Rio Doce	Mesquita
X	Rio Doce	Mutum
X	Rio Doce	Nacip Raydan
X	Rio Doce	Naque
X	Rio Doce	Nova Belém
X	Rio Doce	Nova Módica
X	Rio Doce	Paulistas
X	Rio Doce	Peçanha
X	Rio Doce	Periquito
X	Rio Doce	Pescador
X	Rio Doce	Piedade de Caratinga
X	Rio Doce	Pingo-d'Água
X	Rio Doce	Pocrane
X	Rio Doce	Resplendor
X	Rio Doce	Sabinópolis
X	Rio Doce	Santa Bárbara do Leste
X	Rio Doce	Santa Efigênia de Minas

X	Rio Doce	Santa Maria do Suaçuí
X	Rio Doce	Santa Rita de Minas
X	Rio Doce	Santa Rita do Itueto
X	Rio Doce	Santana do Paraíso
X	Rio Doce	São Domingos das Dores
X	Rio Doce	São Félix de Minas
X	Rio Doce	São Geraldo da Piedade
X	Rio Doce	São Geraldo do Baixo
X	Rio Doce	São João do Manteninha
X	Rio Doce	São João do Oriente
X	Rio Doce	São João Evangelista
X	Rio Doce	São José da Safira
X	Rio Doce	São José do Divino
X	Rio Doce	São José do Jacuri
X	Rio Doce	São Pedro do Suaçuí
X	Rio Doce	São Sebastião do Anta
X	Rio Doce	São Sebastião do Maranhão
X	Rio Doce	Sardoá
X	Rio Doce	Senhora do Porto
X	Rio Doce	Sobralia
X	Rio Doce	Taparuba
X	Rio Doce	Tarumirim
X	Rio Doce	Timóteo
X	Rio Doce	Tumiritinga
X	Rio Doce	Ubaporanga
X	Rio Doce	Vargem Alegre
X	Rio Doce	Virginópolis
X	Rio Doce	Virgolândia